



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 78

QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a elevar em Cz\$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros dos itens II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 45.000.000 Obrigações do Tesouro de Minas Gerais — OTM, correspondente a Cz\$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 310,53, vigente em junho de 1987, destinado à abertura de encargos com a rolagem de sua dívida mobiliária e déficit de caixa no exercício de 1987.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de outubro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo, a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1987

Altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será concedido Incentivo Funcional aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

a) ser ocupante de cargo ou emprego integrantes do Quadro Permanente ou do Quadro de Pessoal CLT, posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional a que pertença;

b) ser ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função gratificada ou de confiança.

§ 1º Os ocupantes de cargos ou empregos com retribuição correspondente à escala de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não abrangidos pelas alíneas "a" e "b" deste artigo, farão jus, igualmente e nos mesmos percentuais, à percepção do Incentivo Funcional.

§ 2º Os ocupantes dos empregos regidos pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978, farão jus à percepção do Incentivo Funcional em percentual correspondente à Faixa IV constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Incentivo Funcional é escalonado em faixas de retribuição de I a VIII a que correspondem, progressiva e cumulativamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a faixa I, 7% (sete por cento) para a faixa VIII e 3% (três por cento) para as demais faixas, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Incentivo Funcional será calculado com base na remuneração permanente percebida pelo servidor, assim considerada a decorrente do somatório do vencimento ou salário, representação mensal, gratificação de função, gratificação adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal, incorporada na forma do artigo 416 do Regulamento Administrativo."

Art. 2º O Incentivo Funcional, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporado aos proventos da inatividade do servidor que o esteja percebendo, bem como daqueles que o percebiam ao se aposentar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Resolução correrão à conta do orçamento próprio do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 74ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para fun-

ção cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 230/87 (nº 391/87, na origem), referente à escolha do Sr. João Hermes Pereira

de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

— Nº 231/87 (nº 392/87, na origem), referente à escolha do Sr. Jayme Villa-Lobos, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 803/87, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Governo do Distrito Federal sobre quesitos constantes do Requerimento nº 84/87, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.3 — Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 302/87, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/87 (nº 3/87, na Casa de origem).

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador Hugo Napoleão, referente ao seu afastamento do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Piauí, a fim de assumir o cargo de Ministro da Educação.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, suplente convocado da representação do Estado do Piauí, em virtude do afastamento do titular, Senador Hugo Napoleão.

1.2.6 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco.

1.2.7 — Comunicações

— Do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.

— Do Senador Ronan Tito de que se ausentará do País.

1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 189/87, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/73, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/87, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dá nova redação ao caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.9 — Requerimentos

— Nºs 180 a 222/87, do Senador Márcio Lacerda, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 53, 90, 211 e 258/81, 8686, 93, 116, 137, 204 e 216/82; 11, 29, 144, 178, 187, 194 e 231/84; 106, 154, 216, 317, 360, 363, 367, 373 e 376/85; 32, 88, 108, 120, 127, 158, 167 181 e 230/86.

— Nº 223/87, do Senador Marcondes Gadelha, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a política de concessões de rádio e televisão em todo o País e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações. **Aprovado.**

— Nº 224/87, do Senador Iamar Franco, solicitando ao Poder Executivo informações que menciona.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/45/87, do Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, solicitando a reificação da Resolução nº 38/87.

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara nºs 26/86, 24/86, 7/86, 54/84, 161/85, 128/85, 197/84, 129/82, 23/86, 205/86, 205/85, 95/85, 222/85, 100/85, 34/86, 42/86, 55/86, 212/85, 21/86, 175/75 — Complementar, 87/83, 26/84, 28/86, 189/85, 149/86, 66/86, 13/86, 54/86, 116/86, e Projetos de Lei do Senado nºs 148/86 e 67/86.

1.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Propósitos que animam S. Exª para o desempenho do mandato, na qualidade de suplente em exercício. Apreciação dos trabalhos desenvolvidos pela Assembléia Nacional Constituinte.

SENADORES JAMIL HADDAD, NELSON CARNEIRO, CHAGAS RODRIGUES, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, CARLOS CHIARELLI E VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre a segunda parte do discurso do Senador Álvaro Pacheco.

1.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), que altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985, (nº 111/85, na Câmara dos Deputados) que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973, para prevenção da poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído

a 17 de fevereiro de 1978, em Londres. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/85. **Aprovada.** À promulgação.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985, (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 159, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado com emenda.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 159/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que altera a Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 179/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de 14.528.800,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 181/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 182, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 182/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 183, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Telé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 183/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 184/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 97.745.900,0 (noventa e sete milhões, sete-

centos e quarenta e cinco mil e novecentos cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 185/87. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 43.586.400,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzados), **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 186/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 187/87. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 188/87. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 104, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, de autoria do Senador Virgílio Távora, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Aprovado.**

Requerimento nº 122, de 1987, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura, dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural. **Aprovado.**

Requerimento nº 150, de 1987, de autoria do Senador Afonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o

desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de sua autoria, alterando dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1986, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. **Aprovado.**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos regimentais, ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações sobre publicação nos principais jornais do País, sob o título "O Brasil Começou a Mudar pela Previdência", a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN. **Aprovado,** tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Carlos Chiarelli e Cid Sabóia de Carvalho.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências, **Aprovado** em 1º turno.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 2 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, **Aprovado** em 1º turno com emenda.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.) **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, Nelson Wedekin e Carlos Chiarelli.

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados). **Apreciação sobrestada** para aguardar complementação de documentação após parecer proferido pelo Sr. Alfredo Campos.

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). **Discussão sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para votação do Requerimento nº 226/87, lido nesta oportunidade.

Projeto de Resolução nº 180/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Programa de Desenvolvimento do Setor de Transportes — PRODEST.

SENADOR RUY BACELAR — 28º Congresso Nacional de Lojistas.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Novos mútuos para o setor público.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Adversidade climática, no Nordeste.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Crise política.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quinta-feira, dia 5, às 21 horas com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 218, de 1987

3 — INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIRETOR-GERAL

— Nº 3, de 1987.

4 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 74ª Sessão, em 3 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e José Ignácio Ferreira

ÀS 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo

Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobo — João Lobo — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Bene-

vides — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Teotônio Vilela Filho — Francisco Ro-

Iternberg — Jutahy Magalhães — Rui Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
Nº 230, de 1987

(Nº 391/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1 de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador João Hermes Pereira de Araújo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de outubro de 1987. — **José Sarney**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

João Hermes Pereira de Araújo.
Rio de Janeiro/RJ, 30 de março de 1926.
Filho de Walter Pereira de Araújo e Maria da Glória da Fonseca Hermes Pereira de Araújo.
Bacharel em Direito FD-PUC/RJ.
Curso de Preparação a Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, IRBr.
Estágio na Academia de Direito Internacional de Haia.

À disposição do Governo da Guanabara, 1960/61.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, merecimento, 19 de julho de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 27 de dezembro de 1961.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de novembro de 1971.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1962.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1963/64.

Chefe, substituto, do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1963.

Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1972.

Chefe da Divisão da América Meridional-I, 1973/75.

Chefe do Departamento das Américas, 1975/81.

Vaticano, Terceiro-Secretário, 1954/56.

Vaticano, Segundo-Secretário, 1956/60.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1964/67.

Buenos Aires, Conselheiro, 1967/71.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1967, 1968, 1969 e 1971.

Bogotá, Embaixador, 1981/84.

Buenos Aires, Embaixador, 1984/87.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1951 (secretário).

À disposição do Cardeal Antônio Caggiano, 1952.

À disposição da Comitiva do Presidente da Nicarágua em visita ao Brasil, 1953.

À disposição da Comitiva do Presidente do Peru em visita ao Brasil, 1953.

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1953 (membro).

Missão Especial às solenidades do LXXX Aniversário Natalício e do XVII Aniversário da Coroação do Papa Pio XII, 1958 (membro).

Missão Especial às Cerimônias de Coroação do Papa João XXIII, 1958 (membro).

À disposição da Embaixada junto a Santa Sé, nos trabalhos de realização do Concílio Ecológico, Roma, 1962.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1963/64 (secretário).

Comissão de Estudos para a Orientação do Brasil em Direito do Mar 1963 e 1964 (membro).

I Reunião da Comissão Consultiva Interamericana do Conselho Administrativo da OIT, Buenos Aires, 1965 (membro).

Conferência Latino-Americana sobre a Conservação de Recursos Naturais Renováveis, Bariloche, 1968 (representante).

II Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de La Sierra, 1968 (membro).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (membro).

I Reunião do Grupo de Peritos de Recurso Água Buenos Aires, 1969 (membro).

À disposição do Grupo Brasileiro na Reunião "ad hoc" para o projeto A-4, Buenos Aires, 1969.

II Reunião do Grupo de Peritos de Recurso Água, Brasília, 1970 (membro).

Reunião do Grupo de Peritos para Financiamento de Projetos do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1970 (membro).

IV Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (delegado).

Seção Brasileira da III Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia de Pesca e Preservação dos Recursos Vivos do Mar e das Águas Interiores Limitrofes, Montevideu, 1972 (representante).

V Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972 (delegado).

III Reunião de Ministros de Energia da América Latina, Lima, 1973 (delegado).

Conselho de Administração da Itaipu, 1974 a 1976 (representante do MRE).

VI e VII Reuniões de Chanceleres dos Países de Bacia do Prata e Buenos Aires e Cochabamba 1974 e 1975 (delegado).

Comitiva Presidencial no encontro presidencial de Rivera, Uruguai, 1975 (membro).

Conselho de Administração da Itaipu, 1976 a 1981 (membro).

Comitiva Presidencial, no encontro com o Senhor Presidente da República do Peru, Francisco Morales Bermudez em águas Fronteiriças do rio Solimões, Tabatinga, 1976 (membro).

VIII Reunião de Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Brasília, 1976 (delegado).

Delegação a I Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica sobre Recursos Hídricos e outros Recursos Naturais dos países da Bacia do Prata, Brasília, 1976 (chefe).

Delegação à I Reunião Preparatória do Trabalho de Cooperação Amazônica, Brasília, 1977 (chefe).

Delegação à Conferência das Nações Unidas sobre a Água, Mar del Plata, 1977 (chefe).

X Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção 1977 (delegado).

X Reunião Ordinária de Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, Uruguai, 1978 (delegado).

Delegação à III Reunião Preparatória do Trabalho de Cooperação Amazônica, Caracas, 1978 (chefe).

Comitiva Presidencial em visita ao México e Uruguai, 1978 (membro).

Delegação Brasileira à II Reunião da Comissão Mista Brasil Costa Rica, São José da Costa Rica, 1978 (chefe).

Delegação às Reuniões Tripartites, Assunção, 1978 (chefe).

Delegação do Brasil à II Reunião Preparatória do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1978 (chefe).

Delegação na Reunião do Ministério das Relações Exteriores para assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1978 (membro).

À disposição do Presidente Alfredo Stroessner, por ocasião da posse de Sua Excelência o Senhor João Baptista Figueiredo, Presidente da República, 1979.

Delegação à I Reunião da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Mexicana, Brasília, 1979 (subchefe).

I Reunião da Comissão de Cooperação Brasileiro-Venezuelana, Caracas, 1979 (chefe).

X Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1979 (chefe).

V Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Paris, 1979 (chefe).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em sua visita a Lima para a I Reunião do Conselho Andino, Venezuela, 1979 (membro).

Comitiva Presidencial na visita a Assunção, 1980 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Chile, 1980 (membro).

Delegação à I Reunião da Comissão Mista Brasil-Panamá, 1980 (chefe).

Comitiva Presidencial na visita a Santiago, 1980 (membro).

XI Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, em Buenos Aires, 1980 (delegado).

À disposição de Sua Santidade o Papa João Paulo II, Brasília, 1980.

Delegação à Reunião do Grupo de Trabalho sobre Recursos Hídricos e outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1980 (chefe).

Delegação à I Reunião dos Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (membro).

VI Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Brasília, 1981 (chefe).

II Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, Santiago de Cali, Colômbia, 1983 (delegado).

Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Sócio correspondente do Instituto Geográfico de São Paulo.

Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

Publicações

A processualística dos Atos Internacionais, com prefácio de Hildebrando Accioly, Ministério das Relações Exteriores, Seção de Publicações 1958.

Ordem do Mérito Naval Grande Oficial Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Rui Barbosa, Brasil.

Medalha Marechal Hermes da Fonseca, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Libertador San Martín, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem de Mayo al Mérito Grã-Cruz, Argentina.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz Chile.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem José Matias Delgado, Grã-Cruz, El Salvador.

Ordem da Águia Azteca, Grã-Cruz, México.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Ordem Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.

Ordem do Libertador, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem de São Gregório Magno, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Santo Sepulcro, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Mérito Militense, Comendador, Malta.

Ordem Soberana e Militar, Cavaleiro Magistral, Malta.

Ordem de São Silvestre Papa, Cavaleiro, Santa Sé.

Ordem de Francisco Morazan, Grande Oficial, Honduras.

Pontifício Cruz Lateranense (1ª Classe).

O Embaixador João Hermes Pereira de Araújo se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Argentina.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores de 1987. — **Sergio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM

Nº 231, de 1987

(Nº 392/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jayme Villa-Lobos, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial, nos termos do artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Jayme Villa-Lobos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores. Brasília, 30 de outubro de 1987. — **José Sarney**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Jayme Villa-Lobos.

Rio de Janeiro (RJ), 5 de fevereiro de 1934.

Filho de Manoel Villa-Lobos e Francisca Perolina Araújo Villa Lobos.

Bacharel e Licenciado em Letras Anglo-Germânicas, FNF/UB.

Curso de Extensão em Literatura Americana, UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/RJ.

Curso da Academia de Direito Internacional da Haia.

Curso de Teoria Musical da Escola Nacional de Música da UB.

Curso do Centro de Instrução de Oficiais da Reserva da Marinha do Brasil (CIORM).

Professor Assistente do Departamento de Português, Universidade do Illinois.

Segundo-Tenente da Reserva da Marinha do Brasil.

Cônsul de Terceira Classe, 7 de junho de 1961. Segundo-Secretário, antiguidade, 28 de julho de 1965.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1972.

Conselheiro, merecimento, 27 de junho de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1962.

Chefe da Divisão de Turismo, 1971/72.

Gabinete do Secretário-Geral Adjunto para Organismos Regionais Americanos, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1973.

Assistente do Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia Departamento Cultural, 1974.

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1979/82.

Chefe, substituto, do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, 1980/82.

Bruxelas, CEE, Terceiro-Secretário, 1963/65.

Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1964/65.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1964 e 1965.

Belgrado, Segundo-Secretário, 1966/68.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1966.

Belgrado, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.

Montevideu, Segundo-Secretário, 1968/71.

Libreville, Encarregado de Negócios, 1976.

Paris, UNESCO, Primeiro-Secretário, 1975/77.

Paris, Conselheiro, 1977/79.

Marselha, Cônsul-Geral, 1983/87.

Libreville, Embaixador, 1987.

VII Congresso da Associação Internacional de Aeroportos Cívicos, Dubrovnik, 1967 (representante).

XI Congresso Interamericano de Turismo, Buenos Aires, 1971 (delegado).

VII Reunião da CEBAC, Brasília, 1971 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, previstas pela Resolução nº 249 do IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1972 (delegado).

O Ministro Jayme Villa-Lobos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — **Sergio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores.

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

Nº 803/87, de 28 de outubro do corrente ano, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Governo do Distrito Federal sobre quesitos constantes do Requerimento nº 84, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, formulado com a finalidade de obter informações quanto a viagens do Senhor Governador do Distrito Federal.

OFÍCIO

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 302/87, de 27 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 30 de outubro de 1987

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, em obediência ao disposto no artigo 43, alínea "b", do Regimento Interno, que a partir desta data me afasto do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Piauí, a fim de, nos termos do artigo

36 da Constituição, assumir o cargo, para o qual fui nomeado, de Ministro da Educação.

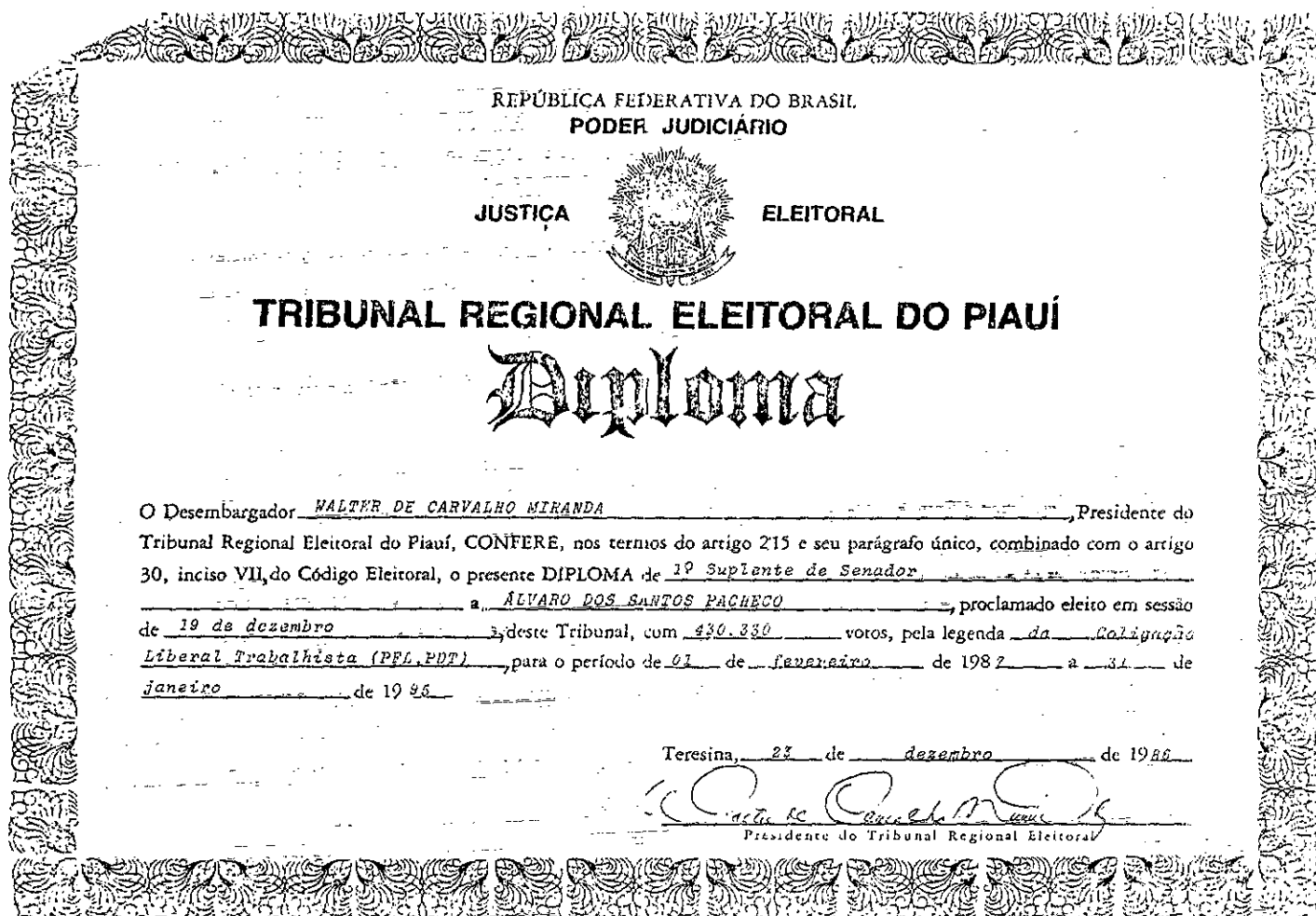
Cordiais saudações — Senador **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encontra-se na Casa o Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, Suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado do Piauí, em virtude do afastamento do Titular, Senador Hugo Napoleão.

S. Exª encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:



O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Designo Comissão formada pelos Senadores Pompeu de Sousa, Marcondes Gadelha e Virgílio Távora para introduzir S. Exª em plenário, a fim de prestar compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Álvaro dos Santos Pacheco dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental: "Prometo guardar a Constituição federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o man-

dato de senador que o povo me conferiu e sustentar a união, integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Declaro empossado Senador da República o no-

bre Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Piauí.

A partir deste momento S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 3 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Piauí, em substituição ao Senhor Senador Hugo Napoleão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignando e integrarei a bancada do PFL.

Atenciosas saudações — Assinatura por extenso: **Álvaro dos Santos Pacheco**.

Nome do Parlamentar: ÁLVARO PACHECO.

OF. GAB. Nº 077/87

Brasília, 3 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos cordiais estou comunicando a Vossa Excelência meu afastamento do País no período de 7 a 14 do corrente, quando estarei atendendo convite do governo italiano para participar dos seguintes eventos:

1. Mesa-Redonda em Roma, em torno do tema: "Valores e interesses no diálogo entre Europa e América Latina, com os seguintes participantes:

— representante do governo italiano — Ministro Smithling;

— representante do governo argentino, Embaixador Scalla;

— Vice-Presidente do Parlamento europeu, Deputado Roberto Formigoni;

— Parlamentar brasileiro convidado, Senador Ronan Tito.

2. Seminário na Universidade de Trento, que debaterá o tema: "Brasil: os Desafios da Transição".

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 189, DE 1987

(Da Comissão Diretora)

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela

Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405.

§ 1º A nenhum servidor poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional de Técnico Legislativo ou remuneração maior que os subsídios e demais vantagens pecuniárias pagos a Senador."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito que se pretende modificar, contido no § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo, foi adotado a partir de 1979. Todavia, após oito anos, é evidente que ele passou a ser responsável por algumas distorções que pretendemos sejam sanadas.

Trata-se, também, de medida de caráter preventivo já que, nesta Casa, até hoje, pelo menos, jamais ocorreu a subversão da hierarquia da remuneração de seus servidores. Acautelando-se com a norma proposta, quer-se estabelecer um teto justo e aceitável mediante o qual, mesmo que futuras disposições legais potencializem o que esta Resolução deseja vedar, obtém-se o parâmetro ideal capaz de impor um limite que imunize o Senado Federal de excessos e abusos cada vez mais frequentes em outras instituições.

Por esses motivos, a Comissão Diretora submete ao crivo da lucidez dos Senhores Senadores esta proposição que, pelo seu alcance, está certa, merecerá a sanção do Plenário.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.

— **Humberto Lucena** — **José Ignacio Ferreira**
— **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** —
Dirceu Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

(Resolução nº 58/72 e suas alterações)

SUBSEÇÃO II Das Diárias

Art. 405. Diária é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em consequência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser paga diária de valor superior à atribuída a Senador.

§ 2º Só poderão ser convocados para o serviço relativo às sessões referidas neste artigo os

servidores que tenham comparecido ao expediente normal do dia da realização da sessão.

§ 3º Os servidores integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores farão jus à retribuição de que trata este artigo, a qual será fixada segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto que vem de ser lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emenda.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA) — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a faça o Sr. Secretário reler esse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex.^a será atendido.

(Procede-se, novamente, à leitura do projeto de resolução.)

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Ex.^a que aguarde a leitura do restante do expediente. Inclusive, a proposição a que se refere V. Ex.^a, como acabei de anunciar há pouco, ficará sobre a mesa, nos termos regimentais, para recebimento de emendas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas eu desejaria a oportunidade, tendo em vista uma proposição como essa, que é inédita no Senado da República, para fazer um apelo, a fim de que a Mesa mesma a retire, por todos os motivos, a não ser que V. Ex.^a não tenha conhecimento da leitura que acabou de ser feita, onde misturam-se alhos com bugalhos, para atingir um objetivo claro, mais do que claro, comparam-se vencimentos e subsídios do Senador numa verdadeira panelada, como se diz no Nordeste. Uma coisa horrível, Sr. Presidente!

Faço um apelo para que V. Ex.^a reveja e não mande publicar, porque não está à altura do Senado da República uma resolução nessas condições. Até os erros de português posso enumerar a V. Ex.^a Não está à altura de ser publicada pela Mesa do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há nenhuma questão de ordem a ser decidida. O Regimento será cumprido e pediria à Taquígrafia que fizesse suprimir do seu apanhado as expressões anti-regimentais que V. Ex.^a usou.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, responderei a V. Ex.^a na sessão de amanhã...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica a seu critério.

O SR. ALEXANDRE COSTA — ...mostrando que é uma imoralidade que se quer praticar na escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, de 1987

Dá nova redação ao caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O trabalho noturno deve receber uma remuneração compatível com sua importância e com seu caráter excepcional.

A remuneração de 20% (vinte por cento), prevista pela CLT, sobre a hora normal, ou seja, diurna, é de uma mesquinhez contundente.

Os empregados que trabalham à noite levam uma vida anormal para que os demais cidadãos desfrutem, ou possam desfrutar, uma vida normal.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jamil Haddad.**

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO IV Do Trabalho Noturno

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º As prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste Capítulo."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido vai à publicação.
Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 180, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 181, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 182, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 183, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 184, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 185, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 186, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, feita a reconstrução do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 187, de 1987

Nos termos do art. 376 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 188, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 189, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 190, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 191, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 192, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 211, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 212, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 213, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala de Sessões, em 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 214, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 215, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 216, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 217, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 218, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 219, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 220, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 221, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

**REQUERIMENTO
Nº 222, de 1987**

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Senador **Márcio Lacerda**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, letra c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 223, de 1987**

OF. Nº 004/87 — CPI

Brasília, 28 de outubro de 1987

Senhor Presidente,
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar a política

de concessões de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 05 de novembro próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e apreço.
— **Marcondes Gadelha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica concedida a prorrogação requerida.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 224, de 1987**

Requiro à Mesa, na forma do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações relativo à conta secreta (Delta Três), para apurar:

- 1 — se a conta de fato existe ou se existiu;
- 2 — qual o total de recursos nela depositados, sua origem e destinação;
- 3 — quem autorizou a abertura da conta;
- 4 — quem estava habilitado a movimentar a conta;
- 5 — que implicações tinha ou tem com o programa nuclear brasileiro; e, finalmente,
- 6 — que resultado apurado no inquérito policial levado a efeito.

Justificação

Em razão de notícia veiculada sobre a existência de uma conta secreta (Delta Três) e aplicação ilegal de verbas públicas no mercado financeiro, por parte da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Dr. Juarez Tavares, solicitou a abertura do competente inquérito criminal à Polícia Federal.

Segundo o Procurador, a reportagem na "Folha de S. Paulo" de 24-12-86, estaria a caracterizar, pelo menos, crime de prevaricação porquanto o Decreto-Lei nº 1.290, de 3-12-73, veda a utilização de recursos públicos, seja da administração direta ou indireta, nas operações do mercado financeiro. Acrescenta a autoridade que a Lei nº 7.492, de 16-6-86, define como delito penal a manutenção "de recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação".

Aquilo que poderia ser uma mera infração penal, embora de gravíssimas consequências, em virtude do envolvimento de altos funcionários executivos, passou para o plano político quando foi tornado público que as importâncias, mantidas e aplicadas em caráter sigiloso, eram destinadas a financiar um suposto "Programa Nuclear Paralelo", coordenado pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear e contando com a participação das três Forças Armadas, de centros de pesquisas das universidades e de indústrias privadas. É, ainda, a imprensa nacional que atribui tais declarações ao Presidente do CNEN, Dr. Rex Nazareth.

Finalmente, o próprio Ministro-Chefe do Gabinete Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, veio a público para assumir

a responsabilidade pelas operações bancárias. Em razão disso, o inquérito teria passado à direta responsabilidade do Diretor-Geral da Polícia Federal.

Alarmados com a proporção e possíveis repercussões dos fatos, diversas entidades representativas da sociedade civil, tal como a OAB, SBPC e ABI, promoveram reunião com o Procurador requisitante do inquérito e decidiram acompanhar o caso.

Os fatos, de suma gravidade e fartamente denunciados na imprensa nacional estão a suscitar dúvidas e questionamentos que o Senado Federal, investido que está no poder-dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, não pode ignorar.

Ante o exposto, e por entender que a Casa não pode omitir-se ante fatos públicos e notórios de tão graves consequências e repercussões, formulo perante a Mesa do Senado Federal, com base no art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, a presente solicitação de informações ao Poder Executivo de todos os atos praticados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear nos últimos dois anos, a partir da data de promulgação do Decreto Legislativo nº 3, de 1985 (9 de abril de 1985), vinculados à gestão de verbas, aplicação de recursos e implementação e execução do "Programa Nuclear", procedendo-se, outrossim, à apuração de responsabilidade dos gestores e administradores.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 239, VI, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu do prefeito municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, o Ofício S/45, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 38, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotou-se o prazo previsto no § 3º do Art. 59 da Constituição para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vetadas pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de Lei da Câmara nºs:

26/86 (Nº 7.838/86, na origem);

24/86 (Nº 7.793/86, na origem);

7/86 (Nº 4.629/84, na origem);

54/84 (Nº 880/79, na origem);

161/85 (Nº 183/83, na origem);

128/85 (Nº 2.523/79, na origem);

197/84 (Nº 953/83, na origem);

129/82 (Nº 2.451/79, na origem);

23/86 (Nº 7.825/86, na origem);

205/85 (Nº 6.332/85, na origem);

95/85 (Nº 2.219/83, na origem);

35/86 (Nº 4.010/84, na origem);

222/85 (Nº 6.286/85, na origem);

100/85 (Nº 2.609/83, na origem);

34/86 (Nº 7.417/86, na origem);

42/86 (Nº 7.492/86, na origem);

55/86 (Nº 907/83, na origem);

212/85 (Nº 4.452/77, na origem);
21/86 (Nº 6.696/85, na origem);
175/85 — Complementar (Nº 180/81, complementar na origem);

87/83 (Nº 1.372/79, na origem);

26/84 (Nº 3.004/80, na origem);

28/86 (Nº 7.446/86, na origem);

189/85 (Nº 5.465/85, na origem);

149/86 (Nº 2.195/83, na origem);

66/86 (Nº 3.802/84, na origem);

13/86 (Nº 3.289/84, na origem);

54/86 (Nº 7.634/86, na origem);

116/85 (Nº 2.246/83, na origem);

88/86 (Nº 6.101/85, na origem);

94/86 (Nº 5.183/85, na origem);

6/86 — Complementar (Nº 316/85, complementar, na origem);

15/86 (Nº 4.645/84, na origem);

119/86 (Nº 2.504/83, na origem);

25/83 (Nº 4.979/81, na origem);

146/86 (Nº 6.881/85, na origem);

144/86 (Nº 8.086/86, na origem);

22/86 (Nº 3.544/80, na origem);

126/86 (Nº 5.989/85, na origem);

12/87 (Nº 60/87, na origem);

124/86 (Nº 5.566/85, na origem);

26/87 (Nº 163/87, na origem);

28/87 (Nº 172/87, na origem); e

Projetos de Lei do Senado Nºs:

148/86 (Nº 8.040/86, na Câmara dos Deputados); e

67/86 (Nº 7.792/86, na Câmara dos Deputados).

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero, inicialmente, um grande privilégio assumir o Senado estando na Presidência o Senador Humberto Lucena, junto com ilustres Membros da Mesa, a conduzir os trabalhos.

Perguntado hoje à tarde por um repórter qual a experiência política que eu trazia para o Senado da República, respondi-lhe que, originário de uma tradicional família política de minha terra, o Piauí, tenho estado, pelo menos nos últimos 35 anos, ligado à atividade política, quer como jornalista, como editor e intelectual, quer como assessor de parlamentares, quer pela ligação permanente e ininterrupta com os problemas políticos do Piauí e do Brasil.

Tenho, portanto, de longa data, uma militância política intelectual que jamais se interrompeu, e que se intensificou a partir da memorável campanha de Tancredo Neves e José Sarney.

O primeiro dos políticos com quem iniciei o meu aprendizado foi o chefe de minha família, Sigefredo Pacheco, Deputado e Senador por mais de 30 anos, que me levou, adolescente, para o Rio de Janeiro, que me orientou e com quem convivi e participei de fatos políticos como o suicídio de Getúlio Vargas, o Governo de Juscelino, a renúncia de Jânio Quadros, a Revolução de 64 e os acontecimentos posteriores.

Queria-me ele para seu sucessor na política do Piauí, o que poderia ter acontecido desde 1958, mas quis o destino que eu fosse integrar a mesma Casa que ele tanto honrou, somente 30 anos depois. Reverência a sua memória, do homem público simples, generoso, desprendido, entregue de corpo e alma às causas e à melhoria da vida do povo sofredor de nossa terra e de nosso País.

A minha ligação política mais estreita, contudo, não se originou na política, mas na literatura e na poesia. Pois antes de conhecer o político José Sarney, foi a literatura que nos uniu e estreitou o nosso convívio na casa de Odylo Costa, filho, no Rio de Janeiro, onde ele acabava de chegar como Deputado Federal pelo Maranhão.

A mesma terra, os mesmos sofrimentos e as mesmas aspirações, cimentaram a nossa amizade — e só muito mais tarde a política tornou-se tema de nossas conversas.

Aprendi com ele, em literatura, o amor telúrico pelas nossas origens nordestinas; e aprendi muito, acompanhando depois a sua atividade na Câmara e no Senado onde não cessei de presenciar a atuação de um parlamentar modelo, ferrenho defensor do Poder Legislativo, da liberdade, dos direitos dos congressistas e das instituições parlamentares. Foi testemunha, ao longo de décadas, de sua constante e intransigente luta pela soberania deste Poder que representamos, ao lado do qual sempre se colocou, irrestrito, nos mais dramáticos momentos de nossa conturbada História Política.

Substituo, *pro tempore*, ao Ministro Hugo Napoleão, que vai agora com sua experiência, brilho intelectual, espírito público e inteligência comprovados nesta Casa, conduzir a política educacional do Governo da Nova República. Espero estar à altura dele e trabalhar com o mesmo denodo e disposição pelo Piauí e pelo Brasil.

Estou consciente de que passo a integrar o Senado da República num instante de graves definições que irão afetar todo o destino do povo brasileiro, num limiar do que poderá ser o nosso futuro como grande Nação, ou de um caos institucional que nos ameaçará a todos.

Sei — e muito bem — que cada um dos ilustres membros desta augusta Casa está profundamente empenhado em dar ao Brasil, nesta hora de reformas profundas, o melhor para nossa Pátria e para nosso povo.

No entanto, é preciso discernir com nitidez o que é este melhor, não apenas o que aparece através da óptica das circunstâncias ou dos impulsos pessoais, mas o que venha a sobrepair ao momento e ao transitório, e se traduza no ansiado futuro estável e nos reais interesses do País.

Creio que, agora, uma questão maior se avulta aos olhos da Nação: estará de fato, como um todo, a Assembléia Nacional Constituinte participando da elaboração da nova Carta do País, orientada pela lógica e pelo bom senso, integrada e sincronizada com a realidade brasileira, o contexto internacional em que vivemos, o mundo em fermentação que nos cerca, e o que somos, poderemos vir a ser — ou a não ser?

Estarão todos os Constituintes, sem exceção, participando, sentindo, vislumbrando os novos caminhos da Nação, a possibilidade de sua emergência e o perigo de sua submersão?

Pela Emenda Constitucional nº 26, foram dadas ao Congresso funções de reforma constitucional.

Ele foi convocado para recolocar o País em seus caminhos e tradições republicanas e liberais, delas desviado circunstancialmente por lamentável patologia constitucional, acentuada em governos sem povo e debaixo de princípios totalitários.

Este Senado, que é Poder constituído, faz parte da solução unicamente apontada, pacificamente, para a revisão constitucional.

Nos termos do art. 3º da Emenda nº 26, determinou-se que a Constituição seria promulgada depois da aprovação do seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Mas esse texto parece ter-se subvertido, derrogado por expediente regimental que transferiu para 93 Constituintes privilegiados da Comissão de Sistematização a exclusividade de resolver, muitas vezes emocionalmente ou debaixo de pressões, qual o texto da Constituição, transformando o Plenário da Assembléia em simples organismo homólogo, composto pelos outros 466 Constituintes, assim convertidos em Constituintes de segunda classe, que não poderão exercer a delegação maior que lhes foi conferida em pleito popular: a delegação expressa de participar, cada um, da elaboração da nova Carta.

Parece-me, neste momento em que início minha atividade parlamentar, que não poderemos ter, na Assembléia Nacional Constituinte, os que podem tudo e os que podem apenas observar, os que podem decidir e os que só podem aprovar ou abster-se.

Não pode haver diminuição de capacidade de qualquer Constituinte — e é óbvio que somente no plenário somos todos rigorosamente iguais. O Plenário não pode apenas representar os Constituintes de segunda classe, enquanto as Comissões são o poder decisório, último na prática inapelável.

Depois de amanhã se programa iniciar um processo inconstitucional e esdrúxulo, a meu ver, de votar uma Constituição. É preciso que hoje estejamos conscientes do que isso pode representar. Não nos podemos preocupar com os transitórios, com o momento que passa, mas com os definitivos da História e da Economia — o que vai permanecer e nos julgar.

Não creio que haja outra saída que não seja a soberania do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para discutir, votar, decidir e falar, em última instância, sobre a nova Constituição.

O povo foi às ruas na esperança de um novo País livre e democrático e elegeu uma Assembléia Constituinte livre e soberana. É preciso que ela assim seja.

Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente: Achava eu que estávamos, aqui, numa solenidade festiva, quando tomava posse o suplente do Senador Hugo Napoleão.

Sr. Presidente, não posso, em absoluto, aceitar o pronunciamento de S. Exª, que procura denegrir a Comissão de Sistematização e a Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, todos aqui são iguais, os que participam da Comissão de Sistematização, indicados pelos seus Líderes, e posteriormente os Membros do Plenário da Constituinte, que, eleitos democraticamente pelo povo, aqui estão para dar uma nova Constituição a este País.

A campanha orquestrada de vários órgãos da imprensa contra a Assembléia Nacional Constituinte faz parte de um plano de desmoralização para que não se consigam vantagens para a população nesta nova Constituição.

Sr. Presidente, há de se entender e respeitar a opinião de cada um, mas não posso, neste momento, aceitar da parte de um ilustre colega, que me parecia que tomava posse para se somar conosco na defesa dos princípios democráticos, vir aqui ofender a Assembléia Nacional Constituinte.

Quero deixar, neste momento, em meu nome pessoal e em nome do Partido Socialista Brasileiro, a minha repulsa à atitude do Senador que ora toma posse. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª não levantou nenhuma questão de ordem. Falou na quantidade de líder de partido.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto mais se vive, mais se aprende. Depois de 58 anos de vida pública, de 36 anos de Parlamentar e de 17 anos no Senado, pela primeira vez vejo que, no momento em que todos devíamos rejubilar pelo ingresso no nosso seio de um ilustre membro da bancada do Partido da Frente Liberal, surpreende-me que quem aqui chega, afirmando que participou do suicídio de Getúlio Vargas, faça aqui críticas aos poderes conferidos à Assembléia Nacional Constituinte e reduza a sua missão a uma simples reforma constitucional. Não! Reforma Constitucional é uma coisa, votação de uma Constituição é outra. (Palmas.) É impossível que um orador tão ilustrado, quase nas portas da Academia Brasileira de Letras, não saiba distinguir, até hoje, como se constitui uma Assembléia Nacional Constituinte convocada livre e soberanamente, de uma reforma constitucional que pode ser feita, a qualquer momento, por uma Legislatura ordinária.

Por isso, Sr. Presidente, quero, neste momento, pedir a V. Exª, como Presidente desta Casa, em uma questão de ordem, que ensine essa diferença ao nobre Senador. (Palmas.)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª vai levantar uma questão de ordem?

Faço esta indagação a V. Exª porque temos oradores inscritos e vamos, em seguida, passar à Ordem do Dia.

O Sr. Chagas Rodrigues — É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sua Excelência, o nobre Presidente da República, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 31, de 1985-CN, que passo a ler:

“Exmª Srs. Membros do Congresso Nacional:

“Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para encaminhar, inclusa, Proposta de Emenda à Constituição que restabelece o sufrágio universal e o voto secreto e direto na escolha de Presidente e Vice-Presidente da República.”

E mais adiante diz Sua Excelência, o Presidente José Sarney:

“De conformidade com o entendimento consagrado em acordo político nacional, a Assembléia Nacional Constituinte a ser eleita em 1986 haverá de, no exercício do seu Poder Constituinte originário, fixar data da eleição do meu sucessor.”

Há uma Assembléia Nacional Constituinte com poder originário, e não derivado, com poderes para elaborar uma Constituição, e não, Sr. Presidente, para atender aqui às recomendações e os ensinamentos dos áulicos.

De modo que peço permissão ao nobre colega do meu Estado, que lamento nunca ter disputado nenhum cargo eletivo, nem de vereador, e que chega a esta Casa, entristecendo-nos, defendendo teses jurídicas que nem os rábulas defendem. E quando o fazem, é apenas para agradar os donos do poder. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a resolver, nem nas palavras do Senador Nelson Carneiro nem nas de V. Exª. Entretanto, elas foram devidamente registradas nos Anais do Senado Federal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa sabe qual é a minha conduta e quais são as normas que nela vigem. Não gostaria de hoje — até me retirei para não terminar de ouvir o que aqui no Senado se dizia —, não gostaria de hoje — apesar de tudo, é o dia de ingresso de um Senador — começar por responder-lhe. S. Exª poderá ficar certo de que, como Líder do PMDB, lhe darei a resposta. Só não o faço hoje porque, apesar de tudo, para mim a política tem regras de cortesia, e se S. Exª não teve para conosco a cortesia de nos poupar de ouvir o que ouvimos, eu a terei para com S. Exª (Palmas.)

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria apenas de ponderar que, na verdade, manifestando as minhas pessoais divergências com várias afirmativas do ilustre Senador Alvaro Pacheco, entendo que, dentro dos princípios normais que regulam o debate parlamentar, S. Ex.^a pecou, sobretudo, pela afoiteza e pelo agudamento, o que é perfeitamente compreensível.

Tem S. Ex.^a o direito de manifestar, ainda que não seja da regra normal no momento do acolhimento e da chegada, posições tão contundentes e vigorosas. Gostaria de dizer que isso, de maneira alguma, invalida o sentimento que, tenho certeza, todos nós haveremos de nutrir em relação ao ilustre Senador que hoje toma posse, a certeza de que será estabelecido com V. Ex.^a o contraditório na mesma proporção e com o mesmo vigor, e que não há propósito de empanar o momento da chegada, do acolhimento e do recebimento de alguém que deve vir compor os quadros desta Casa, tenho certeza, com o propósito de valorizar o Poder Legislativo, de reconhecer a importância da Assembléia Nacional Constituinte, de registrar o trabalho esforçado, valioso, criativo, continuado e sacrificado que lá se realiza e particularmente da Comissão de Sistematização, que evidentemente está procurando encurtar caminhos, aprofundar exames e oferecer ao Plenário da Casa, que haverá de dar a última palavra, como convém num processo democrático, as melhores opções decorrentes do debate democrático e do diálogo permanente que lá temos estabelecido.

Creio que tudo não há de passar de um mal-entendido inicial e que haverá de restar o direito ao ilustre Senador Alvaro Pacheco de oferecer as suas opiniões com vigor e a convicção que haverá de ter na defesa das suas idéias; o direito que haverá de ter cada um de contrapor-se às suas idéias com o mesmo vigor, sem que, em nenhum momento, esse vigor e essa contundência verbal tire a cordialidade, a polidez e até mesmo certa ternura que deve existir numa Casa que haverá de ser de debate, mas de fraternidade. E que tudo isso se faça a partir do dia de amanhã, pois hoje é dia de recepção, de homenagem, de solidariedade.

Vamos, em homenagem à sua chegada e os grandes serviços que V. Ex.^a haverá de prestar a esta Casa, com a moderação necessária na defesa dos seus pontos de vista, entender que o estreado, de certa forma, colocou todas as suas energias com certa antecedência ao momento necessário em que deveria usá-la; jogou muito na preliminar e no treino, quando deve guardar as energias para a hora do jogo, que há de começar num outro momento.

Receba, por isso, a nossa saudação pela sua chegada e a certeza de que estabeleceremos um contraditório saudável, bem como a certeza de que poderá dizer as suas idéias e de ouvir as respostas, no mesmo nível e no mesmo plano em que poderá e deverá colocá-las.

Peço ao Sr. Presidente da Casa conceda um intervalo de 5 minutos para que o Senador Alvaro Pacheco possa receber os cumprimentos das pessoas que aqui vieram felicitá-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, pela Liderança do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O silêncio que, hoje, o PDS quer manter nesta Casa não significa aquiescência a nenhum dos conceitos emitidos; é tradição daquela cortesia, daquela delicadeza que sempre norteou os trabalhos desta Casa.

Oportunamente, como membro da Comissão de Sistematização, procuraremos fazer chegar ao nosso novo Companheiro elementos que talvez convençam da improcedência de seu pronunciamento, que repudiamos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo ao apelo do Senador Carlos Chiarelli, a Presidência suspende, por alguns instantes, a sessão para que o nobre Senador Alvaro Pacheco possa receber os cumprimentos, logo após a sua posse.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 44 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 225, de 1987

Nos termos do art. 198, d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987 —
Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica invertida a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, de 1987

(Nº 22/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a garimpeiros matriculados nos termos do artigo 74 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e nas regiões de garimpo, a quaisquer pessoas naturais, munidas de Carteira de Identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte.

§ 2º A prova de origem dos rendimentos de que trata este artigo far-se-á com base na via da nota de aquisição destinada, pelas empresas compradoras, às pessoas mencionadas no parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), que altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária do dia 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA **Nº 39, de 1987**

(Nº 161/87, na Casa de origem)
(Do Tribunal Federal de Recursos)

Altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, em 19 de dezembro de 1986, e, por transformação, mediante critério seletivo, a ser regulamentado pelo Tribunal, os ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar Judiciário, na data da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, egressos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, a partir de 22 de junho de 1981, ou que, procedentes de outras categorias, exerciam atribuições idênticas às daquela, desde 18 de março de 1974 até 19 de dezembro de 1986, dispensada a exigência do parágrafo único do art. 3º

§ 1º Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 das vagas, registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, ao ingresso da clientela mencionada no artigo anterior, observados os critérios ali fixados.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos aposentados no que couber."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973, para prevenção da poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Gerson Camata, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres.

Sala das sessões, 3 de novembro de 1987. — **Gerson Camata**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº _____, DE 1987

Aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

§ 1º As reservas de que trata este artigo referem-se ao artigo 10 da Convenção e seu Protocolo II, por serem suas disposições conflitantes com o artigo 15 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§ 2º Os Anexos III, IV e V, por serem opcionais, nos termos do artigo 14 da Convenção, serão objeto de declaração, na qual se afirmará seu caráter não mandatório para o Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Nelson Carneiro, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1987

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 73, do Senado Federal, e dá outras providências, tendo — parecer proferido em Plenário —, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Ronaldo Aragão, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987, que altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. —
Ronaldo Aragão, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1987

Altera dispositivo da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será concedido Incentivo Funcional aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser ocupante de cargo ou emprego integrantes do Quadro Permanente ou do Quadro de Pessoal CLT, posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional a que pertença;

b) ser ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função gratificada ou de confiança.

§ 1º Os ocupantes de cargos ou empregos com retribuição correspondente à escala de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não abrangidos pelas

alíneas a e b deste artigo, farão jus, igualmente e nos mesmos percentuais, à percepção do Incentivo Funcional.

§ 2º Os ocupantes dos empregos regidos pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978 farão jus à percepção do Incentivo Funcional em percentual correspondente à Faixa IV, constante do Anexo I desta Resolução."

Art. 3º O Incentivo Funcional é escalonado em faixas de retribuição de I a VIII a que correspondem, progressiva e cumulativamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a faixa I, 7% (sete por cento) para a faixa VIII e 3% (três por cento) para as demais faixas, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Incentivo Funcional será calculado com base na remuneração permanente percebida pelo servidor, assim considerada a decorrente do somatório do vencimento ou salário, representação mensal, gratificação de função, gratificação adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal, incorporada na forma do artigo 416 do Regulamento Administrativo.

Art. 2º O Incentivo Funcional, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporado aos proventos de inatividade do servidor que o esteja percebendo, bem como daqueles que o percebiam ao se aposentar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente resolução correrão à conta do orçamento próprio do Senado Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que altera a Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Meira Filho, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que rratifica a

Resolução nº 264, de 1986, esclarecendo que substituiu a expressão "Banco Nacional da Habitação" pela expressão "Caixa Econômica Federal", em virtude de aquele já haver sido extinto, através do Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Retratifica a Resolução nº 264, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar diversas atividades constantes da Exposição de Motivos nº 013/87-GAG, do Sr. Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.528.800,00 (quatorze milhões e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 27 de outubro último tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

**É lida a seguinte
Redação final do Projeto de Resolução
nº 181, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 181, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação de vias urbanas e construção de um matadouro, duas lavanderias, um centro de abastecimento e uma praça pública, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 9.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
Jutahy Magalhães, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº, De 1987**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à dotação de infra-estrutura urbana condizente com as necessidades da comunidade (Programa CÚRA), no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador João Lobo, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé (AM) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— **João Lobo**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São

Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Severo Gomes, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Severo Gomes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Hospital Geral, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 12:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 97.745.900,00 (noventa e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 27 de outubro último, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Ronaldo Aragão, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Ronaldo Aragão**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à realização de obras de infra-estrutura urbana — Projeto CURA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 43.586.400,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos relativos a esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação de ruas, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a cotratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A,

este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada à construção de um matadouro e melhoria do Centro Comercial, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou na Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

— Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em

cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Regimento nº 104, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, de autoria do Senador Virgílio Távora, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1987, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura, dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 150, de 1987, de autoria do Senador Afonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de sua autoria, alterando dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1986, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos regimentais, ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações sobre publicação nos principais jornais do país, sob o título "O Brasil Começou a Mudar pela Previdência", a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votaremos, neste instante, o requerimento de autoria do nobre Líder Carlos Chiarelli, no qual S. Exª solicita ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informações, a fim de que sejam respondidas as indicações, a seguir formuladas, em face de alentada publicação estampada, no mínimo em duas páginas inteiras, nos principais jornais do País, contendo matéria paga, inclusive com foto e destaque do ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, sob o título:

"O Brasil Começou a Mudar pela Previdência".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero entrar no mérito do requerimento do nobre Líder do Partido da Frente Liberal mas a mim me parece estranho, neste instante, este requerimento de informações. Não estou aqui para defender S. Exª o Ministro Raphael de Almeida Magalhães o que, por certo, caberia ao PMDB fazê-lo.

Mas o que é estranho, neste instante, Sr. Presidente, e me dirijo inclusive ao nobre Líder Carlos Chiarelli — é que o Partido da Frente Liberal está, neste momento, apoiando o Governo de sua Excelência, o Senhor Presidente da República. O Partido, Srs. Senadores, de revitalizar o apoio ao Governo do Presidente José Sarney. Ora, o Partido da Frente Liberal é, portanto, Governo. E se é Governo, ninguém é contra os requerimentos de informações. Nós, da Oposição, durante o período do autoritarismo, sempre utilizávamos este expediente, por considerá-lo democrático, que fortalece o Plenário, e dá aos Parlamentares oportunidade de requererem do Governo as informações. Se bem que, tanto o Governo passado, como este Governo não têm respondido aos pedidos de informações. A Nação tomou conhecimento, através da Imprensa, que foi o Ministro Raphael de Almeida Magalhães quem indicou ao Presidente José Sarney o seu sucessor. Sua Excelência acatou a escolha do ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, escolhendo o novo Ministro para a Previdência Social. E me apartei, aqui ao lado, o nobre Senador João Lobo, para dizer que S. Exª foi muito comemorado e muito aplaudido.

Portanto, tenho a impressão de que este requerimento de informações, formulado pelo nobre Líder do Partido da Frente Liberal, poderia ser melhor respondido, talvez, numa audiência do nobre Líder com o Ministro da Previdência Social,

ou, quem sabe, com o próprio Presidente da República, já que dentro da Nova República que aí está o nobre Líder Senador Carlos Chiarelli, a quem louvo a sua inteligência neste instante, a sua cultura, a sua tenacidade e vivacidade, a quem levo os meus aplausos, inclusive por uma intervenção que faz há poucos dias na Assembleia Nacional Constituinte, quando respondia educadamente, cortesmente, mas com afirmação, ao nobre Deputado José Lourenço que S. Exª, fazendo parte do Conselho da República — porque faz — poderia obter as informações necessárias.

Sr. Presidente, estamos nos deparando com uma coisa inusitada. O Partido da Frente Liberal, como eu disse, acaba de apoiar o Governo. O nobre Líder Senador Carlos Chiarelli poderia obter essas informações, independente desse requerimento. E não será surpresa, nobre Líder Carlos Chiarelli, se V. Exª não tiver resposta a este requerimento, porque nós outros temos encaminhado à Mesa Diretora vários e vários pedidos de informações e eles permanecem à espera de que o Governo da República possa nos fornecer aquilo que pretendemos, que o Senado da República e a Nação tenha conhecimento.

Portanto, Srs. Senadores, a minha fala, neste momento, é apenas estranhando, mas aceitando o requerimento que foi feito no momento em que o Partido da Frente Liberal pretendia o rompimento com o Governo, que esse requerimento tenha sido feito e, possivelmente, quem sabe agora, com esse apelo tão necessário, tão importante, tão salutar, tão democrático ao Presidente José Sarney, S. Exª o Senador Carlos Chiarelli, nobre Líder do Partido da Frente Liberal, poderia retirá-lo. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. ITAMAR FRANCO O SR. HUMBERTO LUCENA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o eminente Líder Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: entendia eu que a matéria é tão cristalina, tão tranqüila que sequer ensejaria oportunidade de manifestação a respeito. Mas, ante a palavra sempre tão oportuna, tão inteligente do ilustre Senador, Líder do PL,...

O Sr. Itamar Franco — Não, não sou mais.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Feita essa conrignenda, por parte do ilustre Senador Itamar Franco, evidentemente, não muda em nada as manifestações elogiosas que eu fazia a S. Exª e as reitero; apenas fico um pouco surpreso, porque S. Exª, que tem sido o recordista, seguramente, dos pedidos de informação, dos requerimentos, erga a sua voz sempre tão merecedora de crédito, sempre tão ponderada, para dizer da inconveniência, quem sabe, ou levantar qualquer eiva de inutilidade dessa nossa intenção.

Excluídos os comentários que S. Exª faz a respeito das relações do Partido com o Governo,

o que eu gostaria de dizer aos Srs. Senadores é que mesmo que tivesse, pessoalmente, essas informações eu não seria tão zeloso delas, nem tão egoísta a ponto de guardá-las em termos privados e individuais.

Eu gostaria — como quero que se faça — que o Senado da República tenha essas informações, que o Senado da República conheça na plenitude todos os dados necessários, para que possa, com eles, fazer um juízo de valor sobre matéria tão importante, e que seguramente significará subsídio valioso, quando estamos discutindo matéria pertinente, que é a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987.

Em nome desse interesse público, em nome da necessidade de conhecer a aplicação das verbas, dos recursos, a devida disposição das rubricas é que estamos fazendo esse requerimento.

Eu diria mais ao ilustre Senador Itamar Franco, que, inclusive, em circunstâncias anteriores, quando surgiram dúvidas a respeito do posicionamento de autoridades públicas, sobre temas da maior repercussão e importância, como foi o caso, por exemplo, das vinculações do Ministério dos Transportes na famosa Ferrovia Norte — Sul, tomamos a iniciativa, e contamos para tanto com o apoio do Líder do PMDB, para, de pronto, convocar aqui o Ministro dos Transportes.

Então, acredito que, independentemente da posição na bancada, da linha do Partido, antes de mais nada, exercemos um mandato; por esse mandato temos compromissos com os nossos eleitores, e mais do que isso com a sociedade brasileira, e esse mandato e esse compromisso fazem com que devamos colher informações exatas sobre matérias controversas ou complexas, e só podemos colher de maneira oficial e generalizada, que não fique apenas no diálogo informal de quem quer que seja, que tenha ou não acesso, através do requerimento do qual, volto a dizer, V. Exª é o mais lúcido exercente do direito, e o tem feito com brilho que lhe é peculiar.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª permite?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Claro que eu não tenho o mesmo brilho para a defesa, não tenho tido a possibilidade — quem sabe — da sustentação com a mesma clarividência.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª permite, Senador?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência lamenta, mas não encontra base regimental para que o aparte seja concedido.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Prejuízo para a minha manifestação, que seria enriquecida e passaria a ter aquele brilho que não tem do autor e teria do apartante, naturalmente.

Apenas reitero o interesse com que formulei o requerimento: conhecer não apenas a título pessoal, mas que a Casa conheça a informação necessária, que será, inclusive, elemento fundamental para que estejamos perfeitamente habilitados pela informação prévia para votar matéria tão expressiva como é o Projeto nº 1, em tramitação no Congresso Nacional. Por isso reitero a necessidade da aprovação de requerimento, que creio não terá o voto contrário do Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Em absoluto, Senador.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Continua em votação o requerimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinando o requerimento do Líder Senador Carlos Chiarelli, notamos que o Líder do PFL parte do princípio de que a matéria é paga. Eu não sei se a imprensa, nas suas matérias pagas ou não, se a imprensa deixa realmente sinais indicativos de que há matéria devidamente financiada, e da matéria de autoria da redação dos jornais que fizeram essa divulgação que o Senador pretende seja objeto do seu pedido de informações.

Então, eu gostaria apenas de perguntar à Liderança do PFL se não seria possível reduzir esse pedido de informações e se houve ou não matéria paga; porque se houver a matéria paga, evidentemente, é que nasce a grande questão a ser indagada. Vamos supor, porém, que se parta do princípio de que a matéria é paga e temos uma série de outras inquirições por força de ter sido matéria paga. Se não for, todo o requerimento estará prejudicado, ou estaria prejudicado nessa ocasião.

Por outro lado, nunca sou contra a que o Senado peça alguma informação, porque acho que é muito importante ao Senado estar sempre muito bem informado, nem lanço mão do argumento do Senador Itamar Franco, de que o PFL apóia o Governo, como o PMDB; isso não importa, porque pode até ser uma maneira de apoiar melhor saber da verdade, saber dos dados, saber das informações etc. Apenas eu não gostaria é que o pedido partisse de uma verdade, e se essa verdade já estivesse devidamente aquilatada, apurada, quando há uma nuance, pela qual a matéria poderá ser de redação ou a matéria poderá ser paga; e sendo matéria paga não sei se, necessariamente, seria uma matéria paga pelo Ministério. Então é apenas este aduzimento que faço ao requerimento do Senador Carlos Chiarelli, muito embora eu ressalte que acho importante que nós, os Senadores, exerçamos, de quando em quando e com eficiência, esse direito, essa aptidão de colhermos informações necessárias ao nosso convencimento, principalmente no exame e na votação de projetos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão solicitadas as informações.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 20:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, o projeto será incluído na Ordem do Dia para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA — Nº 34, DE 1987

(Nº 126/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal, 8 (oito) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas pelas Seções Judiciárias: Estado do Pará: 1 (uma) no Município de Marabá; Estado do Maranhão: 1 (uma) no Município de Imperatriz; Estado de Minas Gerais: 1 (uma) no Município de Uberlândia; Estado do Rio de Janeiro: 1 (uma) no Município de Campos; Estado do Paraná: 1 (uma) no Município de Foz do Iguaçu; Estado de Santa Catarina: 1 (uma) no Município de Joinville; Estado do Rio Grande do Sul: 1 (uma) no Município de Passo Fundo; e no Estado de Goiás: 1 (uma) em Goiânia.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, 8 (oito) cargos de Diretor de Secretarias do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código JF-DAS-101.5.

Art. 3º Ao Conselho da Justiça Federal incumbe promover os demais atos necessários à execução desta lei, inclusive especializar Varas em matérias de natureza agrária, de que trata o art. 4º da Lei nº 7.583, de 6 de janeiro de 1987.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 21:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de

autoria do Senador José Fragelli e outros senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências tendo

Parecer proferido em plenário, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente, para a apreciação em segundo turno. São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 73, de 1986

Altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. É proibida a exportação para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira comercializá-los no Território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto no artigo 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, 17 ou 18 desta lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas a, b, c, 10, e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no caput deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes de fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca predatória usando instrumento proibido, explosivo, herva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 30 de janeiro, nos cursos de água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou

a reprodução dos peixes; quem infringir esta norma está sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão de suas atividades de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e perda de todos os instrumentos e equipamentos usados na pesca.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão cominativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do TÍTULO II, CAPÍTULO V, do Código de Processo Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 27 a seguinte redação:

"Art. 27. Constitui crime punível com pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto nos arts. 2º, 3º, 17 e 18 desta lei."

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependen-

do da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tive que ir a Belém do Pará para acompanhar o enterro de minha cunhada, Zaira Passarinho, que foi enterrada hoje e, por esse motivo, cheguei há poucas horas aqui no Senado Federal.

Verifiquei que estava na Ordem do Dia, em discussão, esse requerimento de adiamento que pedimos para o Projeto nº 216 referente.

Todo mundo sabe a situação caótica em que se encontra o esporte brasileiro: confusões de todas as maneiras e de todos os lados. Como esse projeto é longo, e envolve matérias as mais variadas, entendi que a prorrogação era necessária para que se pudesse fazer um melhor estudo a respeito.

Além do mais, quero chamar a atenção da Casa de que essa emenda já foi incluída no Projeto Cabral 1, no art. 391, que estabelecia todas as normas para o funcionamento do desporto nacional, profissional e não profissional. Depois, veio o Cabral 2, fez uma emenda reincidente — e não tenho no momento as emendas porque cheguei ainda agora de Belém do Pará e não pude pegá-las. Mas, fez-se uma emenda reincidente no Cabral 2, no art. 245, que trata do mesmo assunto: estabelece as normas gerais para desporto nacional formal e não formal, em todas as suas maneiras, que têm sido e que devem ser realizadas.

Nessas condições, seria ou será absolutamente inútil se formos, a essa altura dos acontecimentos, apreciar essa matéria pois daqui a um mês ou daqui a poucos dias teremos aprovada a Constituição, que vai realmente estabelecer as normas para o funcionamento do desporto. Esta é uma das razões principais do pedido de adiamento desse projeto de lei.

Espero que o Senado Federal entenda e compreenda que esse requerimento de adiamento seja votado com a mesma calma e tranquilidade com que são votados todos os que se pedem aqui no plenário deste Senado. Repito: chamo a atenção de V. Exª porque este assunto já foi tentado duas vezes no Projeto de Constituição, no Cabral 1 e no Cabral 2: Uma primeira emenda apresentada, se não me engano, pelo eminente Constituinte Márcio Braga e outra emenda apresentada por um outro Constituinte que no momento não me lembro.

Daí a razão do pedido de adiamento, esperando que o Senado o conceda, para não estarmos aqui a legislar sobre matéria que já vai ser regulada dentro da Constituição, e que poderá contribuir para mais outra confusão dentro do desporto nacional.

Era esta a justificação, com a esperança de que V. Exª aprove esse adiamento. (Muito bem!)

O SR. NELSON WEDEKIM — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON WEDEKIM (PMDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, pela Liderança do meu Partido para me manifestar contrário ao requerimento de adiamento formulado pelo eminente Senador João Menezes, uma vez que esse projeto já se encontra nesta Casa desde 1985, além do que as razões essenciais levantadas pelo eminente Senador João Menezes de que vamos votar em seguida à nova Constituição, se levadas às últimas consequências, nós não poderíamos mais votar nenhum projeto, nesta Casa, porque este projeto e todos os demais projetos que já estão em vigor, não apenas os deste ano mas todos os demais, haverão de, no ano que vem ou nos anos subsequentes, ser devidamente enquadrados dentro das novas disposições constitucionais.

Por essas razões essenciais de que este projeto já está aqui há bastante tempo, e é resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, ele significa a vigência imediata de algumas normas que são importantes e até fundamentais para o desporto brasileiro e pelo fato de que não podemos parar de legislar porque a Constituinte está em andamento, é que a Liderança do PMDB se manifesta contrária ao requerimento de adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, ao que parece, já havia...

O SR. JOÃO MENEZES — Não! V. Exª ainda não havia... V. Exª estava pensando em fazer, mas ainda não havia feito.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência entende que havia vencido o momento de V. Exª pedir a palavra para verificação de **quorum**, e, claramente, anunciou a matéria nova: "Passa-se à discussão da matéria" disse a Presidência.

O SR. JOÃO MENEZES — Espero que V. Exª não cometa essa violência, porque pedi a verificação no momento oportuno. O Secretário que está atrás de V. Exª pode atestar que eu estava aqui chamando V. Exª que, de cabeça baixa, não me viu.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência tem facilmente a seu favor o testemunho do Plenário e pede vênica a V. Exª porque é evidente demais e a Presidência não cometerá um desatino. Devo dizer a V. Exª que tenho o testemunho do Plenário, as notas taquigráficas e a gravação por fita. V. Exª pediu a palavra quando a Presidência já havia passado à discussão da matéria. De maneira que a Presidência...

O SR. JOÃO MENEZES — Não, Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^a, mas eu não aceito essa posição de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência lamenta...

O SR. JOÃO MENEZES — Não, Sr. Presidente, V. Ex^a está cometendo uma violência, porque eu pedi no momento próprio. V. Ex^a estava de cabeça baixa, lendo, e não prestou a atenção. Eu pedi no momento próprio e espero que V. Ex^a não cometa essa violência e não queira contribuir para essa bagunça que já existe no esporte brasileiro.

Espero que V. Ex^a conceda a verificação pedida, e eu confio no espírito de V. Ex^a e que atenda ao requerimento, como se faz constantemente nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência vai ler, para V. Ex^a, o art 327, inciso IV, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, eu o conheço tanto quanto V. Ex^a. Agora, o que V. Ex^a não está querendo atender, ou seja, está insistindo e não quer dar a verificação do projeto e está insistindo num assunto que não tem razão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência não deseja dialogar com V. Ex^a

Art. 327 — Inciso IV: Não será admitido requerimento de votação se: a) algum Senador já tiver usado da palavra para declaração de voto; b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte.

A Presidência tem a seu favor as notas taquigráficas e seguramente as fitas que registram, com fidelidade, que V. Ex^a pediu a palavra depois que a Presidência havia anunciado a matéria. E a Presidência decidiu que não está cometendo nenhuma violência e pede a V. Ex^a que compreenda que é impossível à Presidência dialogar com V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, o que V. Ex^a não quer entender ou está fingindo que não entende... Não eu não posso compreender, Sr. Presidente, nem quero dialogar, mas quero que V. Ex^a aja corretamente, porque eu pedi aqui no tempo preciso, levantei-me, estava de pé — está atrás de V. Ex^a o Secretário — V. Ex^a estava olhando para a Ordem do Dia e não prestou atenção que eu estava aqui lhe pedindo, repetindo e insistindo para pedir a verificação.

De maneira que faço um apelo a V. Ex^a e não dispenso o meu pedido de verificação, porque eu me sentiria violentado por V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tendo em vista o fato de que, numa situação como esta, pode-se ter um episódio desagradável, no entendimento de um Senador, que merece o maior respeito, por parte da Presidência, a Presidência transige, neste particular, e vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, entretanto, reafirma a V. Ex^a que, realmente — e aí estão as notas taquigráficas e o apanhamento pelas fitas —, havia avançado, quando V. Ex^a pediu a verificação de **quorum**. Apesar disso, quer também ressaltar que a chegada ao microfone não se constitui num episódio

de luta, de disputa olímpica, quase, onde se tem que sair correndo para chegar ao microfone.

Diante disso, a Presidência compreende e pede, até, desculpas a V. Ex^a, pela quíziça eventual.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex^a

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que podemos resolver isso, com muita facilidade.

Estão, mais ou menos à nossa mão, à nossa disposição, não apenas as fitas, como as notas taquigráficas. É mais do que evidente que esta discussão se resolve, se V. Ex^a tem razão de que já havia encaminhado a matéria seguinte, como me pareceu, com muita clareza. Temos, à nossa disposição, tanto a gravação como as notas taquigráficas. Neste caso, V. Ex^a terá inteira razão. Acho que não haveria, nesta circunstância, se V. Ex^a atendeu ao Regimento, qualquer espécie de violência.

É mais do que evidente que todos nós, como V. Ex^a assim o demonstrou, temos, pelo Senador João Menezes, pela sua atuação, pela sua combatividade, pela sua firmeza, o maior respeito e o maior apreço. Mas estamos tratando, neste momento, de respeitar ou não o Regimento. Se temos, à nossa disposição, ou as notas taquigráficas ou a gravação, ou ambas, podemos elidir, podemos resolver isso, com a maior facilidade, neste exato e rigoroso momento. É simples.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência compreende naturalmente, a fala de V. Ex^a, como uma questão de ordem, mas quer dizer a V. Ex^a que este é o Senado da República e não podemos transformar a chegada ao microfone em uma disputa olímpica, onde não deu tempo para chegar e S. Ex^a balbuciou alguma coisa, não chegando a emitir a sua vontade. A Presidência compreende, perfeitamente, que poderia estar atento a outro fato e S. Ex^a ter desejado chegar ao microfone, tendo se atrasado um pouco.

Na verdade, a Presidência entende que prosseguiu, anunciou a matéria nova. O que há, entretanto, é que o Senador João Menezes pretendia requerer a questão de ordem e, por qualquer desavisado da Presidência, ela não se ateu a esse gesto físico de S. Ex^a

De maneira que a Presidência compreende que estamos no Senado da República e que situações como essas não podem nos levar a, mesmo inadvertidamente, violentar um companheiro do Senado, que nos merece muito.

De maneira que a Presidência vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS.) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Eu gostaria, apenas,

de que não passasse em branco, nos Anais, o gesto nobre e o espírito democrático de V. Ex^a. A interpretação que V. Ex^a faz do fato enobrece, valoriza o espírito do debate, na Casa e dá demonstração de que V. Ex^a, no exercício do poder, é um democrata na plenitude.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Muito obrigado a V. Ex^a. A Presidência agradece. A Presidência solicita aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares. A votação será nominal. (Pausa.)

É evidente que não há número. Diante da evidência da inexistência de "087 quorum, a Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, fazendo acionar as campainhas.

(Suspensa às 22 horas e 36 minutos, a sessão é reaberta às 22 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de número para votação. A matéria fica com a discussão sobrestada, dependendo de votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 23:**

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.076.988.000 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia de 22 de outubro último, tendo sido adiada sua apreciação para esta data, a requerimento do nobre Senador Alfredo Campos.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mediante o Ofício nº S/42, de 1987, o ilustre Prefeito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, solicita ao Senado Federal autorização para utilização do saldo de 211.073,18 OTN da operação de crédito no valor de 1.200,00 (um milhão e duzentas mil) OTN, a que se refere a Resolução (SF) nº 126, de 5 de dezembro de 1984, na contratação de financiamento junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, da Caixa Econômica Federal, objeto do Processo nº FAS-10.211/87, destinado a obras de drenagem e pavimentação com tijolos, no loteamento Tancredo Neves, em Rio Branco.

Declara Sua Excelência, o Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, no Ofício supramencionado:

"A Prefeitura de Rio Branco e o Banco do Estado do Acre S/A firmaram o contrato BNH-CURA 0036/87, no valor de 391.185 OTN, e está em fase de nova contratação, também, através do Projeto CURA, de mais 597.741,82 OTN perfazendo um total de 988.926,82 OTN, que deduzidas do montante autorizado — de 1.200.000 OTN, pela Resolução (SF) nº 126, de 1984 — resta um saldo de 211.073,18 OTN.

Tendo em vista a anuência do Banco do Estado do Acre conforme Ofício DICAD/DIUEP — 100/87, de 15 de setembro de 1987, anexo, vimos solicitar a esse Senado Federal, autorização para que o referido saldo seja utilizado na contratação de financiamento junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, da Caixa Econômica Federal, objeto do Processo nº FAS-10.211/87, destinado a obras de drenagem e pavimentação com tijolos, no loteamento Tancredo Neves em Rio Branco.”

Trata-se, por conseguinte, de solicitação que não encontra precedente na história desta Casa e, cremos, na história da administração pública neste País, visto que pretende o ilustre Prefeito de Rio Branco, no exercício de típica atividade administrativa, visando a consecução do interesse público, no atendimento das necessidades da comunidade que administra, proceder à construção de obra pública, utilizando, para isso, o saldo de empréstimo anteriormente concedido.

Com alguns obstáculos, porém, nos deparamos na análise de tão inusitado pedido. O primeiro deles diz respeito, exatamente, ao ineditismo da solicitação, o que nos deixa sem parâmetros de ação. O segundo refere-se ao fato de o Ofício retromencionado, ao reportar-se ao financiamento junto ao FAS não citar o valor desse novo empréstimo, que viabilizará a construção da nova obra pública. O terceiro reside no prejuízo desse novo empréstimo que, por estar intrinsecamente relacionado com o remanejamento que ora se pretende, inevitavelmente ocorrerá, por parte do Senado Federal, se a utilização do saldo for, por esta Casa, autorizada. O quarto obstáculo, decorrente de todos os outros, diz respeito à carência de elementos instrutivos do processo, tais como: o Processo nº FAS-10.211/87, citado expressamente no Ofício, já por tantas vezes mencionado, e não anexado, o qual nos daria o valor do empréstimo; a Lei Municipal autorizando a reutilização do empréstimo objeto da Resolução (SF) nº 126, de 1984, necessária, principalmente, porque cogita-se de novo endividamento no município; e o Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito. O quinto e último obstáculo, que se refere de mais próximo à competência desta Comissão e que nos parece intransponível, situa-se na previsão normativa, contida no art. 42, VI da Carta Magna, que exige a provocação do Senado Federal pelo Presidente da República, na hipótese de alteração da dívida consolidada interna dos municípios, hipótese esta que se concretizará com o empréstimo já em fase de contratação, junto à Caixa Econômica Federal e decorrente do remanejamento ora sob exame.

Não obstante, pois, a atitude louvável do ilustre Prefeito de Rio Branco que somente pretende dar continuidade à sua tarefa maior, qual seja, a da persecução do bem público, a concretização de seu pleito subentende a concessão de novo empréstimo o qual deverá seguir os trâmites exigidos na Constituição Federal e leis regulamentares.

Destarte, é o nosso parecer, no sentido de se aguardar a complementação dos elementos que deverão instruir a presente solicitação, a qual deverá tramitar, concomitantemente, com o novo

pedido de empréstimo, para pronunciamento final por parte desta Comissão e desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em virtude das características absolutamente inusuais da matéria, o Relator opina no sentido de se aguardar a complementação dos elementos que deverão instruir a solicitação feita, através do Ofício nº S/42, de 1987.

Esta Presidência determina que a matéria seja retirada de pauta, até que seja devidamente complementada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 24:

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo sido retirada da pauta a pedido do eminente Senador Itamar Franco, que alegou incorreção no processo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 226, DE 1987

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Ofício nº S/43, de 1987, por doze dias.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.
— Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Não havendo quorum para votação, a discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 1986, o Ministério dos Transportes fez divulgar um instrumento de planejamento e programação, o Programa de Desenvolvimento do Setor Transporte — PRODEST, com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado das diversas modalidades de transportes. Em consequência das ações propostas nesse documento, atender-

se-ia à demanda, ao menor custo econômico e social para o País.

O PRODEST apresenta, no Capítulo 5, o “Programa de Corredores de Transportes”, conceituando-os como o “conjunto de meios e facilidades destinado ao escoamento de bens produzidos em sua área de influência.”

Encontrava-se em andamento, na época, o “Programa de Corredores de Exportação e Abastecimento”, o qual compreendia os corredores: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Nordeste e Amazonas.

Além desses oito já consolidados, o PRODEST estimou a estruturação dos chamados corredores estratégicos, os quais deverão ser implantados ao longo de eixos que permitam a ligação intermodal. Dentre esses, situa-se o rio São Francisco — eixo ligado aos sistemas viários, nos extremos de seu estirão navegável e, através destes, aos portos do Nordeste, ao Leste, ao Norte e ao terminal marítimo de Tubarão, no Sul.

O estirão navegável do “rio da integração nacional” tem como pólos, na Região Sudeste, a cidade de Pirapora, em Minas Gerais, e, na Região Nordeste, as cidades de Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco.

A área de influência desse corredor abrange, Sr. Presidente, de forma direta, parte dos estados de Minas, Bahia e Pernambuco e, de forma indireta, os Estados do Piauí e Ceará. A superfície total, estimada em 618 mil quilômetros quadrados, é habitada por uma população superior a cinco milhões de habitantes.

Como todo planejamento, o PRODEST foi aperfeiçoado para o período que se estenderá até 1990, com ênfase maior na concepção de corredores de transporte, dispensando-se um tratamento particularizado às áreas de expansão da fronteira econômica.

Esse novo documento define dezesseis corredores interurbanos e estabelece, em cada um deles, as diferentes rotas possíveis e os pólos de relevância.

Assim sendo, senhores, é com satisfação que, analisando este último PRODEST, observei que, finalmente, reconheceu-se de público a importância do pólo situado na conexão Juazeiro/Petrolina, em razão da sua importância estratégica para quatro dos dezesseis corredores interurbanos citados.

O pólo Juazeiro/Petrolina, Sr. Presidente, estabelecerá a ligação com o Corredor do São Francisco e com os corredores do Nordeste I, II e III, a respeito dos quais permitam-me fazer uma breve colocação.

O Corredor do São Francisco interliga o pólo Juazeiro/Petrolina e os pólos Pirapora e Belo Horizonte, ocupando uma posição privilegiada como elemento de comunicação dos três corredores do Nordeste com os corredores das regiões Sudeste e Centro-Oeste, através das três rotas estabelecidas: de Juazeiro/Petrolina a Pirapora; de Ibotirama a Brasília e de Pirapora a Belo Horizonte. Circulam neste corredor os seguintes produtos básicos: fertilizantes, soja, materiais siderúrgicos, gipsita, quartzo e cimento. Sua localização, senhores, o aponta como alternativa natural ao abastecimento dos sertões nordestinos.

O Corredor Nordeste I estabelece a ligação entre o pólo Juazeiro/Petrolina e o Pólo de Salvador.

Nele circulam petróleo bruto e seus derivados, grânéis líquidos, cimento, minério de ferro, álcool, açúcar e cacau. Poderá, também, crescer em importância na movimentação de grãos.

O Corredor Nordeste II relaciona o pólo Juazeiro/Petrolina aos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Sua área de influência compreende significativa parcela da população nordestina. Por ele circulam, principalmente, petróleo bruto e seus derivados, sal, açúcar, álcool, cimento e gipsita.

O Corredor Nordeste III, através das cidades de Salgueiro e Cajazeiras, permite a conexão do pólo Juazeiro/Petrolina, com o Ceará e o Piauí. Esse, como os dois outros corredores do Nordeste, situa-se em uma área de desafio, que busca os rumos do seu próprio desenvolvimento. Pelas rotas estabelecidas, são transportados petróleo bruto e derivados, gipsita, grânéis líquidos, cimento, álcool e sal.

Não posso, outrossim, omitir que, anteriormente à elaboração dos dois PRODEST, já o Ministério dos Transportes se havia apercebido do potencial daquela microrregião, razão pela qual estava em fase de execução o Programa Integrado de Transporte no Médio São Francisco.

Para mim, Srs. Senadores, que bem conheço o Município de Juazeiro, repetem-se, no período atual, fatos que deram origem à chamada "Capital do baixo médio São Francisco".

Permita-me, Sr. Presidente, esta breve incursão na História do Brasil.

No século XVIII, chamava-se "Passagem do Juazeiro" e, posteriormente, "Juazeiro Velho", ao cruzamento de duas antigas estradas interiores: a fluvial, representada pelo rio São Francisco e os caminhos terrestres das bandeiras. Ali, em 1706, estabeleceu-se aldeamento de índios Tupiniquins, com a fundação de uma missão de religiosos franciscanos. A estrada fluvial trouxe os homens vindos do Sul. O trabalho pastoral, a cana-de-açúcar e o comércio asseguraram o povoamento da região.

Assim surgiu a aldeia, depois vila e, finalmente, cidade de Juazeiro, como pólo de atração para os que vinham de Minas Gerais, de Goiás, de São Paulo! Como porta de entrada aos sertões do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Recôncavo e outras regiões da Bahia.

Eis, Sr. Presidente, que, em nossa década, Juazeiro, juntamente com sua irmã pernambucana, Petrolina, começa a receber os recursos que lhe devem permitir realizar a sua destinação histórica.

Não lhes faço essa afirmação, senhores, com base, unicamente, nos prognósticos apresentados pelo PRODEST. Refiro-me ao Programa de Melhorias na Navegação do Trecho Pirapora-Petrolina/Juazeiro, cujo Relatório Preliminar foi elaborado em julho deste ano de 1987, e cuja análise recentemente conclui.

O Relatório, dentre as medidas propostas para, a curto, médio e longo prazos, permitir a consolidação da hidrovia do São Francisco, define as obras a serem efetuadas no Complexo Portuário Petrolina/Juazeiro.

Esse complexo, cujas funções deverão colocar-se, de forma complementar, em ambas as margens do rio, favorecerá o escoamento das cargas geradas em vastas áreas do oeste baiano.

Ressalte-se que a agricultura irrigada vem apresentando três safras anuais de uva, excelente pro-

dução de legumes e verduras; invejável posição, como uma das maiores produtoras de cebola do País; cultura de trigo, feijão e arroz para auto-subsistência daquela população; além de contar com terras adequadas ao plantio da cana.

Para finalizar, Sr. Presidente, as obras previstas no citado documento permitirão que Juazeiro transcenda sua atual condição de fator potencial de desenvolvimento, para atingir posição de destaque no cenário nacional, como pólo de articulação de diferentes eixos do transporte nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacerlar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Realizou-se em Salvador, no período de 27 a 30 de setembro, o 28º Congresso Nacional de Lojistas, congregando representantes de um dos mais importantes segmentos produtivos da Nação, composto hoje por cerca de 1,8 milhão de empresas.

Ao final desse importante conclave, os lojistas brasileiros formularam pesadas críticas ao verdadeiro caos que se instalou na administração pública brasileira e que tem levado instabilidade à economia, com deterioração das finanças públicas e das contas externas, pressões inflacionárias, a queda dos investimentos, o desemprego e a ausência de perspectivas de mobilidade social.

Côm efeito, o governo do desacreditado Dr. José Sarney, através do arbítrio e da prepotência, tem estimulado de forma contínua a destruição da atividade comercial no Brasil, sobretudo a nível das médias e pequenas empresas.

Estamos convictos que a manutenção da atual situação, sobretudo a nível das estruturas de poder que dominam o País, representa a afirmação do incentivo à especulação e à valorização do não-trabalho.

Entendemos que uma sociedade organizada economicamente sobre estes princípios, traduz-se efetivamente em padrões amorais, incongruentes com o projeto de correção das desigualdades, da participação do poder, da justiça social. As políticas econômicas, desde o "sonhador" Plano Cruzado, com suas perspectivas de "inercialidade" das leis de mercado, redundaram em estrondosos fracassos. Hoje, assistimos a uma delineada configuração dos "programas Clássicos" dos Governos Militares. A planificação da economia pauta-se em instrumentos calculados, de "arrocho salarial versus incentivos às exportações".

Nem com a depreciação do poder aquisitivo do povo se contém a inflação, embora, continuásemos a gerar superávits na balança comercial, propiciando condições de atendimento às exigências do capital internacional.

Dilapida-se, por sua vez, o mercado interno com as altas taxas de juros e as constantes mudanças nas regras do jogo econômico.

O estabelecimento destes padrões para a economia brasileira, derivados da influência e intervenção do Estado, apenas possibilitam a preservação de grandes grupos empresariais, com expressivos monopólios ou oligopólios sobre as principais fatias do mercado brasileiro.

Estes grupos, por terem no ramo comercial apenas mais um âmbito da sua diversificada e complexa atividade na economia, possuem notável massa de manobra no processo de acumulação do capital, conseguindo atravessar, mesmo a mudança das regras como algo suportável no desenvolvimento dos seus negócios.

Entretanto, Srs. Senadores, quem sofre realmente com esta trágica situação de "desgoverno", é o pequeno e médio empresário comercial, aquele que nos acostumamos a denominar secularmente de comerciante. Tratamos aqui da quase maioria absoluta do comércio brasileiro, formada por indivíduos empreendedores que tem neste ramo sua única atividade econômica. Tratamos daqueles que são responsáveis por no mínimo 80% dos empregos gerados no comércio brasileiro.

É neles, seguramente, que se refletem as altas taxas de juros, a recessão pela perda do poder aquisitivo da população, as mudanças das regras do jogo econômico pela impossibilidade de efetivarem novos investimentos. São nestes que residem os grandes números de inadimplência, concordatas e falências, com desemprego e destruição de patrimônios familiares.

Foram eles os grandes "vilões" do Plano Cruzado, por sua proximidade do cliente e acompanhamento direto, sem as soluções ágeis e sutis das grandes empresas, além da perseguição constante da burocracia fiscal. São eles que, pela distância da "máquina" do poder, sofrem uma excessiva e muitas vezes cotidiana fiscalização, seja por orientação da cúpula fazendária ou por deliberação isolada dos seus agentes.

Precisamos modificar esta situação e isto poderá ter início com a mudança daqueles que conduzem os destinos da sociedade brasileira, através da eleição direta e já para a Presidência da República.

É preciso garantir ao povo brasileiro condições econômicas para a sua sobrevivência e dinamização do mercado interno, e isto seguramente não se faz com recessão e desemprego.

Torna-se fundamental, assim, a elaboração de um programa econômico realista que ofereça uma base lógica para a mediação equilibrada das relações entre a participação do Estado na economia e as empresas e indivíduos que formam a essência da organização da nossa sociedade. O que nos parece atético e injusto é consolidar, como tem sido feito pelo atual governo, através de instrumentos os mais variados, tratamentos diferenciados e privilegiadores a certos segmentos ou grupos na sociedade, em detrimento de outros mais importantes e mais necessitados.

O que se faz com o comerciante no Brasil é profunda subversão moral, contrária às forças do desenvolvimento nacional, ao bem público e à perspectiva de união nacional.

Os comerciantes brasileiros esperam a legitimação de regras, pois não existe segurança com uma economia que se modifica de três em três meses.

Gostaria ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de ressaltar um aspecto de fundamental importância para a plena realização da sociedade brasileira: a necessidade de ações ou organismos dirigidos para o desenvolvimento da atividade comercial.

Temos mecanismos e organismos oficiais para tudo neste País, entretanto, inexistem qualquer preocupação com a atividade intermediária entre a produção e o consumo.

Com custos sobremente menores e com rentabilidade social extraordinária, muito maiores que em outros setores, poderíamos ter programas de financiamento, sobretudo a nível de capital de giro para a atividade comercial das pequenas e médias empresas brasileiras.

Os entraves ao crédito para estes comerciantes é uma amarga e crua realidade, conduzindo-os à debilidade e completa destruição.

Estamos cientes da capacidade criativa e adaptativa dos comerciantes brasileiros. Porém, estamos também certos, que com as atuais alternativas do governo, nenhum trabalho árduo conseguirá superar as barreiras e insanidades vigentes.

Finalizando, quero parabenizar todos os lojistas brasileiros que, mesmo nessa situação de insegurança e incerteza, deram em Salvador, demonstração de alto espírito cívico, exibindo vontade de construir uma nova ordem sócio-econômica.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFRADO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para expressar minha absoluta perplexidade diante dos termos da Resolução nº 1.399, do Banco Central do Brasil, datada de 22 de setembro último, alterando o item III da Resolução nº 1.010, de 2 de maio de 1985, modificado pela Resolução nº 1.211, de 24 de novembro de 1986.

Com isso, "fica vedada a celebração de novos mútuos para o setor público, sob qualquer forma" à exceção de alguns casos particulares, tais como as operações realizadas através do FAS destinadas à construção, ampliação e recuperação de presídios.

Não vou me alongar nas demais exceções, limitando-me apenas aos destinos dos recursos do FAS — a derradeira tábua de salvação dos Municípios, até que se realize uma reforma tributária justa, capaz de tirá-los da situação de insolvência na qual se encontram.

A alínea g do citado inciso III deixa clara a intenção do Banco Central em fechar as portas daquele Fundo, ao afirmar que tais recursos somente estarão disponíveis, "desde que tenham sido objeto de reconhecimento de prioridade por parte do Ministério da Fazenda, no que couber, e limitadas aos retornos das parcelas de principal (atualizadas pelo índice de variação das Obrigações do Tesouro Nacional), efetivamente recebidas pelas administrações diretas da União, dos Estados e Municípios, a partir de 1-8-87."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que critérios haverá no Ministério da Fazenda, capazes de reconhecer objetivamente qualquer prioridade estadual ou municipal?

Além disso, reconhecida a prioridade, o valor disponível para empréstimo limitar-se-á ao montante das parcelas recebidas a partir de 1º de agosto! Isto é, não haverá novos recursos, mas sim

a reciclagem do dinheiro disponível anteriormente!

Apesar das autorizações do Ministro da Fazenda, do Presidente da República e do Poder Legislativo, pelo Senado Federal, vem o Banco Central e desautoriza, exceção feita aos recursos destinados a penitenciárias!

E as obras menores, tais como creches, asilos, escolas, hospitais e de saneamento? São tão importantes e prioritárias ao interesse da comunidade quanto dotar os presídios das condições mínimas de segurança e de manutenção do encarcerado.

Rebela-me não só contra o texto em si da Resolução, danoso ao interesse público, mas principalmente quanto às intenções a ele subjacentes, baseadas na submissão dos Estados e dos Municípios ao Poder Federal.

Tem se transformado em rotina, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a informação prestada aos Prefeitos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Fazenda de que determinada solicitação de empréstimo encontra-se emperrada no Senado. Grande inverdade! Todos somos testemunhas da agilidade com que as Mensagens presidenciais têm sido submetidas à deliberação do Plenário. Somos igualmente testemunhas de que o fator de emperramento na concessão das autorizações é a própria burocracia estatal, com sua tramitação vagarosa e suas Resoluções descabidas!

Não podemos levar a picha de cerceadores do desenvolvimento de nossos Estados e de nossos Municípios, conhecedores que somos dos locais onde reside o entrave.

Mais do que registrar minha perplexidade, o objetivo de meu comparecimento a esta tribuna se faz acompanhar de um apelo a Vossa Excelência, Sr. Presidente, no sentido de lhe solicitar seja recomposta a imagem do Senado Federal perante Estados e municípios, diligenciando pela revogação da Resolução 1.399 e pela restauração da verdade concernente à demora na liberação dos recursos solicitados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao caracterizar-se, no corrente ano, nova adversidade climática, no Nordeste, os governos estaduais foram pressionados pela cruenta realidade, que teve a conotação de uma **seca verde**, decretando "estado de calamidade" em numerosos municípios da respectiva circunscrição territorial.

A Sudene, então superintendida pelo Dr. Dorany de Sá Barreto Sampaio, elaborou o Plano de Emergência, acompanhado de um cronograma de despesa, destinado à cobertura dos encargos decorrentes da assistência a milhares de trabalhadores rurais, acossados pelo flagelo.

Cada unidade federativa elaborou a sua própria sistemática de atendimento, buscando alterar critérios ultrapassados e permitindo ao homem do campo a percepção de uma salário compatível, que garantisse a sobrevivência de suas famílias.

Os desembolsos iniciais foram procedidos com razoável regularidade, ensejando a que os gastos tivessem pronto ressarcimento, sob a exclusiva

responsabilidade daquela agência desenvolvimentista.

Agora, porém, tem-se registrado um injustificável atraso na redistribuição de recursos aos Estados, obrigando-os a repassar, com disponibilidades de seu erário, as quantias necessárias à atualização das folhas de pagamento do operários alistados.

No Ceará, por exemplo, Sr. Presidente, o retardamento na entrega das importâncias de responsabilidade da Sudene vem obrigando o Governo Tasso Jereissati a transferir para a Secretaria da Fazenda, num esforço verdadeiramente ingente e insuportável, as parcelas decorrentes da inadimplência do governo federal, numa colaboração que supera as possibilidades de nossas finanças.

Ao atual superintendente, Dr. Antonio Frota, foram transmitidos apelos veementes no sentido de que normalizasse os repasses, evitando a protelação que ultimamente alcança o programa de Emergência.

Acredito que o Presidente José Sarney e o Ministro João Alves não podem concordar com tamanho descaso, numa evidente subestimação à precariedade do quadro vivido, na região nordestina, por irmãos nossos, compelidos a se socorrer, pela falta de chuvas, do apoio oferecido pelo Poder Público.

Confio, pois, em que o Chefe da Nação e o Ministério do Interior ajudarão, imediatamente, a SUDENE com a alocação das dotações já comprometidas, inadmitindo-se, a partir de agora, que se descumpra a planificação orçamentária estabelecida desde fevereiro passado, com tal objetivo.

O Nordeste, prioridade da Nova República, não pode continuar a ser tratado como o fizeram administrações anteriores, mormente quando enfrenta mais uma intempérie, com reflexos danosos para a sua incipiente economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise brasileira é de tão extrema gravidade que não se pode perder mais horas ou minutos sem enfrentá-la, com os instrumentos ao nosso alcance. Dormir tranqüilo com o seu desenrolar, longe de ser otimismo sensato e construtivo, será omissão irreparável, na medida em que os tentáculos da crise sufocam os últimos sinais de esperança do povo nas instituições vigentes. Não é exagero, Srs. Senadores, estamos à beira do caos. Entretanto, a negra crise, que atualmente enfrentamos, não finca raízes, nem no Congresso, nem nos Partidos, nem nos quartéis, nem nas universidades, nem nas empresas nem nos sindicatos, nem no campo. Por mais que representem nesses setores, essa crise nasce, cresce se alimenta e engorda no Palácio do Planalto. Essa crise tem nome. Chama-se "Governo Sarney". E assim como ser vivo não vive sem ar, sem água, sem alimentos, o "Governo Sarney" não governa sem legitimidade, sem credibilidade e sem definição político-administrativa.

Com essa análise, não pretendo enveredar pelos caminhos de uma oposição destrutiva e insen-

sata. Como membro do PMDB, partido que optou por continuar apoiando o Governo Sarney, faço essas considerações como alguém que deseja participar responsabilmente do processo.

Com todo o respeito pessoal que nos merece o Presidente Sarney, temos de reconhecer que, de fiador-mor da transição democrática, transformou-se ele hoje no seu principal obstáculo. Essa posição, se não determina, pelo menos inspira e estimula os movimentos em favor de um recuo autoritário.

Na medida em que S. Ex. obstina-se na sistemática e negativa crítica na defesa intransigente de um mandato de cinco anos e na manutenção do sistema presidencialista do Governo, a qualquer preço, a corrupção e o fisiologismo se fazem presentes como instrumentos para assegurar o poder, pelo poder, o que difere, substancialmente, da participação dos partidos na administração pública de um Governo a que dão sustentação política. Em realidade, esta destinação nem sempre nítida para a opinião pública, tem induzido a muitos em erro e levado à conclusão apressada e incorreta de que é o político o grande culpado pela crise global em que se viu mergulhado o País. Aliás, Sr. Presidente, é preciso registrar que a campanha orquestrada pela direita, com a competência que tem caracterizado suas ações desestabilizadoras das instituições, em todos os tempos, é forçoso reconhecer, tem evoluído numa cronologia nada auspiciosa para a consolidação das instituições democráticas.

É de todos conhecida a dureza da advertência do Ministro do Exército, General Léonidas Pires Gonçalves, à Assembleia Nacional Constituinte no que diz respeito à sua soberania, ao se manifestar acerca da anistia e do papel institucional das Forças Armadas. Também recente a avaliação atribuída ao Serviço Nacional de Informações e por ele não desmentida, a respeito da atuação do Ministério Sarney. Todos os ministros militares foram "aprovados", sem exceção. Todos os ministros civis foram reprovados; sem exceção.

A quem aproveita este maniqueísmo? A quem aproveita a manipulação de desencontros e ressençamentos num momento em que, mais do que nunca, impõe-se a criação de um programa mínimo comum para evitar que o Brasil resvale, uma vez mais, para o autoritarismo? A mim parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os setores mais reacionários deste País manipulam a compreensível insatisfação comum a civis e militares no que diz respeito à qualidade de vida, em permanente processo de deterioração, para inserir na crise que é generalizada, um componente extremamente perigoso. O rompimento da cadeia de comando, entre os militares, tanto quanto a desobediência civil na sociedade em geral, costumam criar condições propícias ao vazio do poder, um estado que conforme está historicamente demonstrado, leva ao caos ou à intervenção armada.

Deixo claro, Sr. Presidente, que apesar dos reparos que faço, nesta oportunidade, a procedimentos do Ministro do Exército e do Ministro Chefe do SNI, eu não os incluo entre setores reacionários a que me referi e que desejam a desestabilização não só do Governo Sarney, mas sobretudo da nossa frágil democracia. Mas não os considero os melhores instrumentos para conferir ao Presidente Sarney a legitimidade e eficácia de que seu Governo se ressentir; neste particular nada

substitui. Substitui a vontade popular expressa por via de eleições diretas. Não os considero, tampouco, os conselheiros politicamente mais lúcidos para orientar o Presidente da República no delicado processo de consolidação de avanços sociais que envolvem uma integração entre o legislador constituinte e o Poder Executivo. Eu não diria, que a ameaça de desestabilização vem desses setores; ao contrário, o que se vê, neste momento, é a aglutinação do direito militar em torno de uma impropriamente denominada "Associação Brasileira de Defesa da Democracia", que advoga mais uma intervenção militar como solução para "o caos político, econômico e administrativo em que se encontra o País": é a sedição ocorrida em Apucarana, no Paraná, com a tomada da Prefeitura daquela cidade, símbolo do poder civil, por um Capitão do Exército, para protestar contra a defasagem dos soldos dos militares, mas também para criticar os políticos; é a denúncia formulada pela revista "Veja" a respeito do movimento de pressão da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais — ESAO, sobre a cúpula militar, visando a obtenção de melhores meios de subsistência.

É verdade que a situação salarial do militar constitui reflexo dos baixos vencimentos do funcionalismo público como um todo, à parte escárnio representado pelos "marajás" e que, em boa hora, deverá ser corrigido pela nova Constituição. Mas também é verdade que o poder de protagonização dos militares, em que pesem os condicionamentos da hierarquia e da disciplina, sempre foi apreciável, sobretudo em duas circunstâncias: quando a hierarquia é vulnerada pela falta de disciplina; e quando, de forma mais ou menos velada, a postura das Forças Armadas, que oscila entre a tutela (muitas vezes eufemisticamente chamado "poder moderador") e a intervenção pura e simples, como aconteceu em 1964, pende para esta última.

A análise deste quadro de dificuldades e incertezas, ainda que de maneira rápida e superficial, conduz a um elenco de hipóteses entre as quais não pode ser descartada a tentativa de golpe. Há pouco, eu me referia ao episódio de Apucarana. Pois bem, segundo relato do Deputado Waldir Pugliesi, do PMDB do Paraná, o militar sedicioso obteve imediato apoio do Rotary Clube e da Maçonaria locais. Transpondo esta conexão entre setores mais conservadores e menos crédulos na excelências do regime democrático para o plano nacional vemos recente entrevista do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, também na revista *Veja*, edição de 14 de outubro, denunciado as falhas na política econômica governamental e as mazelas de uma política do capitalismo cartorial. Sem pretender formular juízos de valor sobre todas as críticas do ex-Ministro dos Governos Geisel e Figueiredo eu lembraria que ele próprio, em determinado momento, teve parcela substancial de responsabilidade pela política econômica que, em seu conjunto, resultou num legado desastroso para a chamada Nova República, notadamente no que concerne à dívida externa.

O que fica evidenciado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a montagem de uma conexão saudosa entre os representantes do grande capital, nacional e internacional, os setores mais conservadores da sociedade, a direita, mais do que isto, a extrema direita, entre os quais não se pode ignorar a presença de um segmento militar. Há uma

semana, o Coronel da reserva Geraldo Lesbat Cavagnari, um dos principais estudiosos da questão militar no Brasil e Diretor do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, em declarações à imprensa, não recorreu a meias-palavras. Em sua opinião, o plano para detonar bombas em quartéis e outros protestos de oficiais das Forças Armadas contra baixos salários "encobrem um movimento mais amplo, articulado com a extrema direita civil e militar". O objetivo, segundo Cavagnari, não é outro senão aquele que todos tememos: a desestabilização do processo de transição democrática. O militar, em suas avaliações, apontou outras manifestações de indisciplina não punidas: o manifesto do ex-Presidente e General João Figueiredo e as manifestações dos Generais Coelho Neto e Newton Cruz, ambos na reserva.

Episódios, todos eles sem punição por parte da autoridade competente para fazê-lo, como destacou o Coronel Cavagnari. E o que vemos neste momento? O Ministro do Exército desafiar quem ameaçar à transição democrática, lançando um repto aqueles que lhe atribuem falta de comando sobre a tropa.

Neste quadro de confusão e já agora de perplexidade, parece claro que o componente militar da crise, que como sempre destaco é generalizada, vai ganhando uma dimensão cada vez maior. É sabido que quando os militares falam muito, sejam capitães ou generais, os sintomas de agravamento da crise começam a se tomar palpáveis.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, a saída para a crise não será outra senão a negociação com grandeza, com elevado e inofensível espírito público. Antes que esta crise ganhe uma dinâmica irreversível, é fundamental que o Governo se despoje de posições facciosas e busque a construção do bem comum. Para isso será preciso que o Presidente José Sarney assuma uma postura de estadista e magistrado convencendo as lideranças políticas não para mera partilha do poder, mas para a tecitura de um grande e sábio entendimento que salve a transição democrática, antes que ela se converta num salto no vazio. Os valores maiores e permanentes de uma nação não se podem confundir com interesses circunstanciais, transitórios e sempre menores dos governantes, sejam eles quais forem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se quinta-feira próxima, dia 5 de novembro, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, do Senador Roberto Satumino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas, e dá outras providências.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. (Dependendo de parecer.)

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de

São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. (Dependendo de parecer.)

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Dependendo de parecer.)

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. (Dependendo de parecer.)

11

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário, favorável, com emenda que apresenta.

13

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

(Dependendo da votação do Requerimento nº 226, de 1987, de adiamento.)

14

Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e setenta e três centavos). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 218, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que

lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revogada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 016542 87 8, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Jayme do Nascimento Teixeira, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de setembro de 1987, com lotação e exercício no gabinete do Senador Nabor Júnior.

Senado Federal, 3 de novembro de 1987, — Senador **Humberto Lucena** — Presidente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 1987

Modifica dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 1987, alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 1987.

O Diretor-Geral, no uso das competências que lhe são deferidas pelo Ato nº 112, de 1985, do Presidente do Senado Federal, e considerando a necessidade de ajustar normas relativas ao controle de suprimento de fundos, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 11, da Instrução Normativa nº 1, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 2º As autorizações de suprimentos de fundos referidas nos incisos I e II são restringidas, em cada órgão solicitante, a um máximo de 12 (doze) por exercício, executada a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, Subsecretaria de Engenharia, Subsecretaria de Assistência Médica e Social e Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, para as quais o limite poderá ser ultrapassado a juízo da autoridade concedente."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 1987.

Brasília — DF, 3 de novembro de 1987. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1987 — art. 293, II, do Regimento Interno.)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1987 (nº 5.532/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de trabalhador de bloco e determina outras providências.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1987 (nº 8.318/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1987 (nº 197/87, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 7.604, de 26 de maio de 1987, e determina outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1987 (nº 198/87, na Casa de origem), de iniciativa do

Senhor Presidente da República, que autoriza a instituição de fundações e dá outras providências.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1987 (nº 158/87, na Casa de origem), que dispõe sobre os preços mínimos da uva.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

PROJETOS APROVADOS ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 160, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir títulos de sua responsabilidade no valor de Cz\$ 497.853.367,20 (quatrocentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzados e vinte centavos).

Sessão: 5-10-87

— Projeto de Resolução nº 161, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 1.917.745.482,51 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 5-10-87

— Projeto de Resolução nº 162, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 100.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 163, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 164, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 165, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.067,67 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 166, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 96.167,71 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 167, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 525.159,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 168, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação

de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 169, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.457,62 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 170, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 11.405.766.900,00 (onze bilhões, quatrocentos e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e novecentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1986 (nº 124/86, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo de previdência social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, concluído em Atenas, a 12 de setembro de 1984.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 171, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos).

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 172, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 173, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz\$ 732.551.232,00 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 174, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.533,83 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 175, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.954,89 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 176, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.692,16 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 177, de 1987, retificando a Resolução nº 14, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Estrêla, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito

no valor de Cz\$ 6.906.228,00 (seis milhões, novecentos e seis mil, duzentos e vinte e oito cruzados).
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 178, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a elevar em Cz\$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

MATÉRIA APROVADA E ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, no Departamento de Estradas de Rodagem — DNER.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 114, de 1987 (nº 178/87, na origem), de 6 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 116, de 1987 (nº 180/87, na origem), de 6 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 123, de 1987 (nº 205/87, na origem), de 24 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Henrique Camillo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 136, de 1987 (nº 231/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 137, de 1987 (nº 232/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para

exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 138, de 1987 (nº 233/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Edmundo Radwanski, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 140, de 1987 (nº 236/87, na origem), de 12 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 157, de 1987 (nº 257/87, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 186, de 1987 (nº 294/87, na origem), de 8 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 122, de 1987 (nº 204/87, na origem), de 24 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Martins Thompson Flores, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina Democrática e Popular.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 19, de 1987, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1986, de sua autoria, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 36, de 1987, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1984, do Senador Henrique Santillo, que dis-

põe sobre a criação de um conselho de desenvolvimento para a Região Geoeconômica de Brasília.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 51, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1983, de sua autoria, que reforça o Fundo de Assistência ao Desemprego e dispõe sobre o auxílio-desemprego.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 103, de 1987, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresa nacional para pessoa jurídica estrangeira, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), que define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 145, de 1987, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Ministério das Minas e Energia relativa a incentivos concedidos na área de energia elétrica a grandes consumidores.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 149, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Banco Central com a finalidade de instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1984.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 52, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1983, de sua autoria, que estabelece a livre negociação salarial e dá outras providências.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 53, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1983, de sua autoria, que cria contratos de trabalho simplificados para facilitar novos empregos.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 54, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1983, de sua autoria, que autoriza a delegação

de atividades de previdência social em empresas privadas.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 55, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1983, de sua autoria, que cria nas empresas privadas, como alternativa a dispensa de empregados em disponibilidade remunerada e dá outras providências.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 56, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1983, de sua autoria, que favorece às aposentadorias e a renovação de quadros.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 57, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1983, de sua autoria, que agiliza as reduções de jornada de trabalho e conseqüentes de salário para evitar dispensas de pessoal.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 58, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1983, de sua autoria, que regulariza sem aumento de incidências o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 59, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1983, de sua autoria, que dispõe sobre a antecipação parcelada da gratificação salarial e respectiva correção monetária e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 60, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a política nacional de informática e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 83, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, regimentais, solicitando, nos termos, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1985, do Senador Nivaldo Machado, que isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)